

O CRAS que temos
O CRAS que queremos

Volume 1
Orientações Técnicas
Metas de Desenvolvimento dos CRAS
Período 2010/2011

Sumário

Apresentação	3
Introdução	5
Dimensão Atividades Realizadas	10
Dados Gerais da Dimensão Atividades Realizadas.....	13
1. Realizar acompanhamento de famílias (2008/2009)	14
<i>Acompanhamento familiar em grupo</i>	18
<i>Acompanhamento particularizado</i>	21
2. Realizar oficinas/grupos de convivência com famílias (2009/2010)	25
3. Realizar visitas domiciliares (2008/2009).....	31
4. Acompanhamento prioritário das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF) – (2009/2010).....	34
5. Acompanhamento prioritário a famílias com beneficiários do BPC e benefícios eventuais (2010/2011).....	40
6. Orientação/acompanhamento para inserção no BPC (2009/2010).....	47
7. Encaminhamento para inserção de famílias no Cadastro Único de Programas Sociais - CadÚnico (2009/2010)	49
8. Realizar busca ativa (2009/2010)	52
9. Realizar atividade de gestão do território, articulando a rede de Proteção Social Básica (2010/2011).....	56
Esclarecimentos finais	59
Dimensão Horário de Funcionamento	61
Dados Gerais	61
Dimensão Recursos Humanos	64
Dimensão Estrutura Física	68
a) Metas de Desenvolvimento dos CRAS	68
b) Espaços passíveis de compartilhamento.....	72
c) Aplicação dos recursos do cofinanciamento federal, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS aos fundos municipais, do DF e estaduais de assistência social, quanto à Dimensão Estrutura Física.....	74
Anexo 1	79
Referências Bibliográficas	85

Apresentação

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), amplamente comemorado no dia 8 de junho de 2011, quando da aprovação do PL SUAS no Congresso Nacional, foi criado por determinação inicial do governo federal, com o propósito de fazer cumprir deliberação da Conferência Nacional de 2003. Foi materializado, há cerca de 6 anos, na Política Nacional (2004) e instituído por meio da Norma Operacional Básica do SUAS (2005). O enorme esforço para sua implantação, que contou com expressivo apoio dos entes federados, se reflete nos percentuais elevadíssimos (99,5%) de adesão ao SUAS, por parte dos municípios e DF e de todos os estados. Apenas 118 municípios ainda não possuem o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), unidade pública da proteção social básica no âmbito local.

Essa nova concepção da assistência social, organizada em “**Sistema Único**”, pretende superar a ação fragmentada e segmentada; direcionar sua organização em torno da matricialidade sociofamiliar, e descentralizar serviços, ofertando-os em locais próximos da moradia das famílias. O olhar do profissional se volta, assim, para a família e para os seus membros, em um dado território, espaço onde se manifestam as vulnerabilidades e riscos, por meio de fenômenos complexos e multifacetados, que podem incidir diferentemente sobre as famílias e, em alguns casos, mais especialmente sobre um de seus membros.

Ao longo destes anos, a política de assistência social se consolidou, organizou, e vem se preparando para uma fase de valorização da qualidade dos serviços prestados, o que depende da melhoria da gestão. No caso da proteção básica, algumas conquistas merecem destaque: a realização da transição dos serviços de educação infantil para o setor responsável; a definição de seus serviços, por meio da Tipificação Nacional; a publicação de cadernos de orientação para técnicos e gestores; a instituição de processos de expansão qualificada das unidades públicas e a responsabilidade de acompanhamento e monitoramento dos serviços por parte dos Estados.

A instituição do Censo SUAS foi determinante para a existência de uma linha de base para identificação da instituição e do aprimoramento dos CRAS. Em seguida, a definição de um indicador do CRAS, em parceria com o Departamento de Gestão do SUAS - DGSUAS e da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI, contribuiu para a avaliação da evolução do indicador, nesta série histórica, o que culminou com a definição de metas de desenvolvimento dos CRAS, escalonadas para os próximos anos, com o objetivo de induzir os processos de planejamento por parte dos entes federados, de forma a assegurar a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) segundo os padrões normativos do SUAS.

Neste sentido, o documento que ora apresentamos é bastante pertinente e tem o intuito de colaborar para a qualificação do PAIF, além de reforçar a compreensão de que a oferta de serviços depende de planejamento, organização e gestão. Nesta esteira, chama-se atenção para a principal ferramenta do SUAS, os recursos humanos, que precisam ser alocados nas funções segundo seu perfil, de forma a assegurar que sejam valorizados, capacitados e orientados. Esta publicação favorece, portanto, uma melhor apreensão das *metas de desenvolvimento dos CRAS* que, por sua vez, contribuem para a evolução do *Índice de Desenvolvimento dos CRAS* em todo o Brasil.

A organização do SUAS torna-se imprescindível para o enfrentamento dos novos desafios que se colocam para os próximos quatro anos. Neste contexto, contar com CRAS de qualidade é condição necessária, embora não suficiente, para que a assistência social protagonize um lugar central no Plano Brasil sem Miséria. Por meio da busca ativa, da organização de sua estrutura de gestão do SUAS (na Secretaria, no CRAS e CREAS), da oferta de serviços socioassistenciais para as famílias mais vulneráveis e pobres e do encaminhamento para outros serviços, trata-se de colocar em rota um projeto ambicioso, que desafia as políticas setoriais a se articularem nos municípios e nos territórios, fazendo chegar serviços a milhões de brasileiros que deles necessitam. Uma tarefa de tal envergadura apresenta desafios grandes para uma área que se encontra em processo de constituição.

Aos trabalhadores do SUAS, conselheiros e membros das comissões de pactuação, dedicamos este documento, que pretende ser o primeiro de uma série “*O CRAS que temos – O CRAS que queremos*”, inaugurada com esta temática tão importante e oportuna, das *Metas de Desenvolvimento dos CRAS*.

Denise Ratmann Arruda Colin
Secretária Nacional de Assistência Social

Introdução

A instituição do processo de avaliação periódica das unidades CRAS e CREAS (Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social, respectivamente) - denominada Monitoramento SUAS¹ - constituiu ação fundamental para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o que marca o início de uma nova fase do Sistema, ao permitir o acompanhamento contínuo da operacionalização de serviços no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

No ano de 2007, as informações do Monitoramento SUAS/Censo CRAS indicou a *Linha de Base dos CRAS*, possibilitando a identificação das situações consideradas “insatisfatórias para o desenvolvimento de CRAS” (Resolução da Comissão Intergestores Tripartite/CIT nº 1/2007). Neste contexto, com o intuito de apoiar os Municípios e Distrito Federal (DF) que apresentaram situações insatisfatórias foi estabelecido o “*processo de acompanhamento da implementação do PAIF nos CRAS, pela União e Estados*” (Resolução CIT nº 06/2008).

Com vistas a possibilitar o monitoramento da principal unidade pública de proteção básica do SUAS, e permitir conhecer a evolução da situação dos CRAS, por meio de indicadores, a Secretaria Nacional de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI), em apoio à Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), elaborou o *Índice de Desenvolvimento dos CRAS – ID CRAS*, que foi discutido em encontro nacional de Monitoramento do SUAS, com Estados, Distrito Federal (DF) e representantes do Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Assistência Social (FONSEAS), Colegiado Nacional dos Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e da direção dos Colegiados Estaduais de Gestores Municipais de Assistência Social (Coegemas), no ano de 2008, aprimorado e, em seguida, adotado.

O referido indicador é o resultado da combinação de quatro *Indicadores Dimensionais*, a saber: Atividades Realizadas, Horário de Funcionamento, Recursos Humanos e Estrutura Física. Para cada dimensão, há quatro *graus de desenvolvimento* (insuficiente, regular, suficiente ou superior), cujas variáveis, verificáveis anualmente no Censo SUAS, indicam o grau de cumprimento das normativas do SUAS para aquela dimensão. O ID CRAS constitui-se, portanto, na combinação dos graus de desenvolvimento dimensionais, cujo resultado é expresso em um *Indicador Sintético*, que por sua vez apresenta 10 estágios de desenvolvimento dos CRAS (varia de 1 a 10, sendo 10 o índice de um CRAS cujas 4 dimensões são superiores).

¹Resoluções nº 1 de 18/04/07; nº 05 de 06/12/07; nº 6 de 01/07/08 e nº 07 de 19/08/08, da Comissão Intergestores Tripartite –CIT.

O amadurecimento do processo de acompanhamento dos CRAS por meio dos dados obtidos no Censo SUAS/CRAS, assim como o bom resultado do processo de acompanhamento, realizado por Estados e União, das situações consideradas insatisfatórias para o desenvolvimento de CRAS, revelou a importância do estabelecimento de compromissos pactuados nacionalmente para a melhoria contínua dos CRAS, visando sua adequação gradativa aos padrões normativos do SUAS.

Desta forma, no ano de 2010, por meio de pactuação nacional (Resolução CIT nº 5/2010), instituiu-se as “*Metas de Desenvolvimento dos CRAS por Período Anual*”. Para o cumprimento das metas, que são cumulativas, progressivas e organizadas por dimensões², foram definidos cinco períodos anuais: 2008/2009, 2009/2010, 2010/2011, 2011/2012, e 2012/2013. Cada período se inicia no primeiro dia após o encerramento do Censo SUAS/CRAS de um ano e finaliza no último dia de preenchimento do referido Censo do ano subsequente.

As *Metas de Desenvolvimento* consolidam o processo de melhoria do principal serviço de proteção básica, corroborando para a evolução do Índice de Desenvolvimento dos CRAS, na medida em que impulsionam o planejamento dos entes federados para o desenvolvimento das ações de acompanhamento e assessoria técnica dos estados aos municípios; do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) ao DF e aos Estados; e dos municípios à sua rede, culminando com o cumprimento das normativas para a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e organização dos outros serviços de proteção básica nos territórios dos CRAS. Portanto, ao instituir as metas de forma pactuada, todos os entes se comprometem com o seu cumprimento, o que torna seu alcance responsabilidade de todos. O SUAS ganha assim qualidade e se consolida como direito de milhões de brasileiros que necessitam dos seus serviços.

Os fluxos, procedimentos e responsabilidades de cada ente, em decorrência dos cenários encontrados após a verificação do alcance ou não das metas anuais, bem como do processo de acompanhamento e apoio técnico (e financeiro quando couber), pelos entes federados, para a gestão e oferta dos serviços do SUAS nos municípios brasileiros (também prevista no Pacto de Aprimoramento da Gestão dos Estados), foram definidos na Resolução CIT nº 08/2010. O conhecimento, domínio e aplicação da referida Resolução, por parte de todos os atores envolvidos, torna-se imprescindível.

Tendo como uma de suas premissas a *prevenção de situações inadequadas que venham a prejudicar e/ou inviabilizar a oferta dos serviços, programas, ações e benefícios de assistência social*, torna-se premente o protagonismo dos Estados no apoio técnico aos

²As dimensões são as mesmas do ID CRAS: Recursos Humanos, Estrutura Física, Atividades Realizadas e Horário de Funcionamento. No caso da dimensão recursos humanos, elas são ainda instituídas por porte de município, visando cumprir o disposto na NOB-RH do SUAS.

municípios, responsáveis pela oferta dos serviços. Entende-se desta forma que, ao preconizar ações de acompanhamento preventivo e proativo, a Resolução CIT nº 08/2010 refere-se ao apoio técnico tanto para melhoria da gestão municipal, quanto para capacitação dos profissionais que executam o serviço, o que exige grandes esforços no sentido de analisar dados, organizar e planejar ações, devendo as equipes estaduais dispor de tempo para realização de estudos, e sendo necessário investir na sua formação técnica.

Uma das formas de viabilizar a organização do processo de acompanhamento aos municípios reside na utilização dos dados disponibilizados em aplicativos do MDS, disponíveis no site, tal como o link: *Monitoramento SUAS - Censo Suas – ferramentas – Indicadores do SUAS*. Ter um panorama claro de quais metas estipuladas para um determinado período não foram alcançadas é de suma importância, pois este “resultado” pode ser determinado por diferentes variáveis que compõem as metas. Em muitos casos o alcance das metas previstas para um determinado período pode ter resolução simples, como, por exemplo, nos casos em que é necessário instalar placa de identificação do CRAS; ou definir um coordenador para o CRAS, ou ainda nas situações em que a principal necessidade é organização da gestão e capacitação (para viabilização do PAIF, da busca ativa e articulação dos serviços de proteção básica no território do CRAS).

Resumidamente, segundo as orientações da Resolução CIT nº 08/2010, caso as metas de desenvolvimento do período anual que se encerrou não sejam alcançadas para um ou mais CRAS, o município deverá, no ano vigente, elaborar um Plano de Providências, definindo ações para superação das dificuldades encontradas, indicando responsáveis e prazos para seu cumprimento. Nestes casos caberá aos Estados (e ao MDS no que tange ao Distrito Federal) a elaboração de Plano de Apoio, que consiste em instrumento de planejamento do apoio técnico e, quando for o caso, de apoio financeiro, para a superação das dificuldades municipais (e do DF) de gestão e execução dos serviços socioassistenciais, consideradas as ações previstas (ou a serem previstas) no(s) Plano(s) de Providências. A efetividade do Plano de Apoio, elaborado pelos Estados (e MDS), em decorrência da elaboração de Plano de Providências por parte dos municípios (e do DF), ou da identificação de necessidades dos municípios, depende de um bom diagnóstico do porque do não cumprimento das metas de desenvolvimento dos CRAS.

A análise do Censo CRAS 2010 indicou um número significativo de CRAS que não atingiram as metas estipuladas para o período 2009/2010, que se encerrou em 24 de outubro de 2010. Nestes casos, cada município (ou DF) deverá elaborar Plano de Providências, incluindo nele todos os CRAS cujas metas pactuadas não tenham sido cumpridas até o momento. Contudo, é importante compreender que tão importante quanto elaborar Planos de Providência é desenvolver estratégias para o cumprimento, até o último dia do preenchimento do Censo SUAS/CRAS 2011, das metas estipuladas

para o período 2010/2011. Isto implicará na redução do quantitativo de Planos de Providências a serem elaborados no ano de 2012, após a análise do Censo CRAS 2011.

Fica claro desta forma, quão importante é o desenvolvimento de ações proativas pelos estados (e MDS), contribuindo para a antecipação de problemas, para a identificação e divulgação de boas experiências e soluções que deram certo, auxiliando os municípios a alcançarem as metas dentro dos períodos estipulados pela Resolução CIT nº05/2010. Em resumo, o não cumprimento das metas no período estipulado repercute também em maior volume de trabalho para os estados (e MDS), que deverão se organizar para apoiar os municípios (e DF) na elaboração, análise dos planos de providências e elaboração do(s) plano(s) de apoio. Nisto reside um dos desafios do SUAS, prioritário neste momento, de fortalecer o apoio técnico e financeiro, dos Estados aos municípios (e do MDS ao DF e Estados).

A tarefa estratégica de acompanhar o cumprimento das normativas do SUAS e das metas nacionalmente pactuadas, de forma a assegurar a qualidade dos serviços prestados é atribuída ao controle social, em cada nível de governo. Assim, sempre que necessário, a elaboração de Plano de Providências (municípios e DF) e Plano de Apoio (Estados e MDS), bem como seu desenvolvimento e análise para concessão de prazos adicionais e cumprimento configura importante tarefa dos Conselhos Municipais, Distritais e Estaduais de Assistência Social e para as instâncias de pactuação (Comissões Intergestoras Bipartite – CIB; e Tripartite – CIT).

Com o presente documento, o MDS pretende apoiar tecnicamente os gestores e técnicos dos estados, para que possam exercer seu papel no apoio aos municípios, bem como, os gestores e técnicos do DF e municípios para assessorar as equipes dos CRAS, visando o alcance das Metas de Desenvolvimento dos CRAS previstas até 2011. Destina-se também aos Conselhos de Assistência Social, que cumprem o importante papel de controle social, contribuindo com subsídios técnicos para acompanhamento da implantação e consolidação dos CRAS, bem como para aprovação e acompanhamento do desenvolvimento, sempre que couber, de plano de providências (para municípios e DF), e plano de apoio (no caso dos Estados e MDS).

Serão detalhadas cada uma das dimensões para as quais foram definidas Metas de Desenvolvimento do CRAS, esclarecendo sua importância para a oferta com qualidade do PAIF, para a gestão articulada entre benefícios e serviços e para a articulação dos serviços de proteção básica nos territórios dos CRAS. Dadas as particularidades de cada dimensão, a abordagem de cada uma delas será diferenciada.

Entendendo que as atividades desenvolvidas constituem a essência dos CRAS, optou-se por iniciar este documento pela análise da dimensão *Atividades Realizadas*. Para tanto, serão apresentadas orientações gerais, tendo por base as normativas do SUAS, além de

algumas análises com base em cruzamento de variáveis (recursos humanos e espaço físico, por exemplo) do Censo SUAS 2010, com o intuito de identificar sua influência no não alcance das metas, e ainda algumas sugestões de ações emergenciais, para garantia da oferta dos serviços durante o período de execução do plano de providências.

Em seguida, será apresentada a dimensão *Horário de Funcionamento*, que, após apresentação das atividades que cada CRAS deve realizar, apontam para a necessidade de o CRAS funcionar por, no mínimo, 40 horas semanais conforme previsto em orientações e para a qual também será observada a influência do quantitativo de profissionais de nível superior no não alcance das metas.

Na sequência, será abordada a dimensão *Recursos Humanos*, central para a oferta do principal serviço de proteção básica (PAIF) e para a gestão do território do CRAS. Trata-se de orientações acerca das normativas do SUAS, que pretendem contribuir para o planejamento de ações e cumprimento das metas previstas para o período anual em curso (2010/2011).

Finalmente, e em consonância com as atividades a serem realizadas, apresenta-se a dimensão *Estrutura Física*, que será composta por três tópicos: a) metas de desenvolvimento dos CRAS; b) espaços passíveis de compartilhamento e c) aplicação dos recursos do cofinanciamento federal para o PAIF.

Espera-se desta forma contribuir para a organização do processo de gestão da informação sobre alcance ou não das metas previstas para o período 2009/2010 e desafios identificados para 2010/2011, para o acompanhamento dos estados aos Municípios e do MDS ao DF, bem como subsidiar os conselhos na tarefa de assegurar a qualidade dos serviços. Tenham todos uma boa leitura e um ótimo trabalho!

Dimensão Atividades Realizadas

Coordenação Geral de Serviços Socioassistenciais a Famílias

O cumprimento das metas que compõem a dimensão “*Atividades Realizadas*” pode parecer à primeira vista simples, dependente apenas de orientações, mas há várias atividades do Serviço de Atendimento e Proteção Integral às Famílias (PAIF) que dependem de fluxos estabelecidos de referência e contrarreferência do usuário no sistema³, de articulação do PAIF com demais serviços de proteção básica; de equipe e espaço físico conforme exigências; da existência de um coordenador do CRAS; de equipes capacitadas; de informações e dados que sejam disponibilizados periodicamente ao CRAS, de gestão articulada entre serviços e benefícios; de equipamentos (como automóvel, computador).

O não cumprimento de uma mesma meta pode ter diferentes motivações e é especialmente isso que pretendemos mostrar. Sendo assim, o município e Distrito Federal (DF) devem analisar a situação de cada CRAS, tendo sempre como horizonte as metas a serem cumpridas em cada período anual, e já iniciar seu processo de adequação. Os estados, por sua vez, necessitarão analisar informações contidas no gerente http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/patamar_cras, de forma a identificar as metas a serem cumpridas até o último dia do preenchimento do Censo SUAS/CRAS 2011⁴, organizar os municípios por desafios, apoiá-los técnica e, ou financeiramente, realizar visitas in loco, capacitação e orientação e, sempre que necessário, acompanhar a elaboração dos Planos de Providências, obedecendo os prazos estipulados na Resolução CIT 08/2010. O mesmo deverá ser feito pelo MDS, em relação ao DF.

Com o intuito de contribuir para a reflexão sobre possíveis motivos de não cumprimento e diferentes estratégias que deverão ser propostas para superação, será apresentada aqui uma análise quantitativa dos dados relativos às variáveis que compõem a dimensão “atividades realizadas”, obtidos no Censo SUAS/CRAS 2010, estabelecendo relação com outros dados disponíveis no Censo, buscando identificar possíveis motivos que dificultaram o alcance das metas previstas para os períodos anuais 2008/2009 e 2009/2010; bem como dos que possam se constituir em dificuldades para alcance das metas no período 2010/2011.

Com base nos resultados encontrados, serão acrescentadas algumas orientações no sentido de auxiliar os municípios na superação das dificuldades identificadas e apresentadas sugestões de ações de caráter emergencial, durante a vigência de Planos de Providência

³ Ver item 2 dos “esclarecimentos finais” da dimensão “Atividades Realizadas”.

⁴ Censo que coleta informações anuais sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com vistas ao seu monitoramento. Contém questionários sobre gestão, controle social, CRAS e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). As informações prestadas são de responsabilidade dos municípios, DF e estados.

(quando couber), para garantia de realização de atividades fundamentais ao PAIF, evitando assim privar a população de atendimentos necessários. As orientações pretendem ainda contribuir com as equipes estaduais, para o cumprimento de sua responsabilidade de apoio técnico aos municípios para alcance das metas nacionalmente pactuadas, e que garantem a qualidade dos serviços prestados aos usuários da assistência social.

As atividades constituem a essência do CRAS, pois materializam suas principais funções, quais sejam: gestão do território e oferta do PAIF, principal serviço de Proteção Social Básica, que deve ser ofertado obrigatoriamente no CRAS.

As atividades devem ser regulares, com periodicidade definida de acordo com planejamento prévio das ações do PAIF, de modo a responder às especificidades dos territórios, com foco no cumprimento da atuação protetiva, proativa e preventiva próprias deste serviço. Para tanto, destaca-se como ações fundamentais a realização da busca ativa e a inserção de famílias e indivíduos no Cadastro Único de Programas Sociais, que são determinantes para alcance das demais metas e cujo detalhamento se encontra, respectivamente nas metas 8 e 7.

Da mesma forma que para as demais dimensões, as metas da dimensão *Atividades Realizadas* foram escalonadas ao longo dos anos, de forma cumulativa⁵ e constituem importantes desafios, conforme se verá adiante. Ao instituir estas metas, busca-se dar concretude às atividades essenciais ao PAIF e à gestão do território.

A ordem de apresentação das metas relativas às atividades obedece a uma lógica mais didática do que temporal (data de cumprimento da meta). Pretende-se, assim, reafirmar a matricialidade sociofamiliar, preconizada pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), na proteção básica, evidenciando a centralidade do acompanhamento familiar no PAIF. Em seguida abordamos uma ação coletiva (oficina com famílias), que pode ser combinada com o acompanhamento, mas que se constitui em atendimento do PAIF, que reforça o caráter de prevenção da proteção básica e de informação/discussão sobre os direitos sociais. Na sequência, apresenta-se a meta de realização de visita domiciliar, o que exige uma organização do processo de trabalho e a busca das famílias em situação de maior vulnerabilidade, incluindo aquelas que necessitam ser inseridas no acompanhamento ou em algum atendimento.

Após, portanto, compreendermos a essência do trabalho social com as famílias, apresenta-se duas metas relacionadas à prioridade de acesso às famílias em situação de maior vulnerabilidade social, dentre as quais se incluem famílias beneficiárias de transferência de renda em risco de perder o direito à renda (descumprimento de condicionalidades do PBF), as famílias de beneficiários do Benefício de Prestação

⁵ Como se pode constatar no Anexo 1.

Continuada (BPC) e do benefício eventual. Duas outras metas de desenvolvimento dos CRAS só se viabilizam se forem estabelecidos fluxos, responsabilidades e procedimentos, por parte da Secretaria de cada município ou DF, que garantam encaminhamento para acesso de indivíduos e famílias dentro dos critérios, aos benefícios e transferência de renda.

Em seguida, serão apresentadas duas metas de gestão do CRAS, cujo cumprimento é necessário para que a proteção integral às famílias seja assegurada. Há ainda duas considerações finais, que buscam abordar elementos essenciais do papel CRAS para o funcionamento do Sistema, não instituídos por meio de metas. Em resumo, a organização dada a esta parte do documento pretende evidenciar que as metas não poderão ser cumpridas isoladamente. À medida que são cumpridas, de forma planejada e regular, dão consistência ao PAIF, à matricialidade sociofamiliar e à territorialização, fundamentos do SUAS.

Cabe ainda esclarecer que para cada meta será indicado o período anual em que deve ser cumprida ou deveria ter sido cumprida. As metas que se referem ao período 2008/2009 coincidem com as situações consideradas insatisfatórias, definidas na Resolução CIT nº 06/2008, que deram origem às *Metas de Desenvolvimento dos CRAS*. Como a resolução que instituiu as *metas* é de 2010 e elas são cumulativas, aquelas previstas para o período 2008/2009 deveriam ter sido cumpridas, juntamente com as metas do período 2009/2010, até 24 de outubro de 2010.

Os cruzamentos de dados, com vistas a identificar possíveis variáveis que possam dificultar cumprimento de uma meta, sempre que se refere a recursos humanos baseou-se no parâmetro estabelecido para o período anual vigente (2010/2011), que ainda não equivale à exigência da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB RH)⁶.

Mais do que constituir única referência, os cruzamentos de dados do Censo SUAS 2010 aqui propostos pretendem estimular os municípios, DF e, sobretudo os Estados a praticarem metodologias análogas que qualifiquem a leitura das informações disponíveis, incluindo outras variáveis relacionadas ao não cumprimento de uma meta, de forma a dispor de um diagnóstico realista, que possa qualificar o apoio técnico aos municípios e DF para alcance das metas, qualificação dos serviços e organização da proteção básica do SUAS.

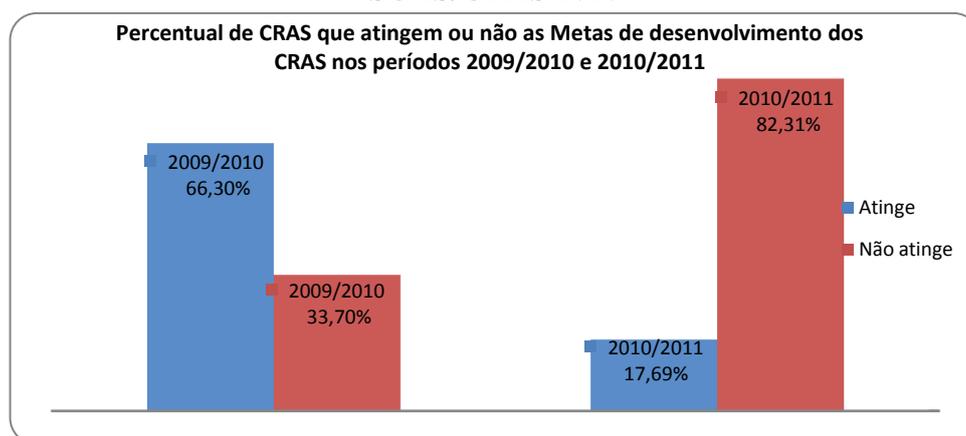
⁶ Para informações sobre metas por período anual, ver Anexo a este documento: “Metas de Desenvolvimento dos CRAS por período anual”.

Dados Gerais da Dimensão Atividades Realizadas

Os dados gerais sobre o alcance ou não das metas relativas às *atividades realizadas* indicam que a incorporação das variáveis “*Acompanhamento prioritário a famílias com beneficiários do BPC e benefícios eventuais*” e “*Realizar atividades de gestão do território, articulando a rede de proteção social básica*”, no período vigente 2010/2011, teve grande impacto em termos de desafios. Em 2009/2010, 66,3% dos CRAS atingiram as metas previstas nesta dimensão, porém em 2010/2011 este percentual caiu para 17,69%, conforme aponta o Gráfico 01.

De forma geral, podemos afirmar que o cumprimento das metas previstas para o período anual em curso está diretamente relacionado à capacidade de gestão, à clareza de objetivos do PAIF e à inserção da pessoa com deficiência nos serviços de proteção básica do SUAS.

Gráfico 01- Resultado Geral da Dimensão Atividades Realizadas base do Censo SUAS/CRAS 2010



Fonte: Censo CRAS 2010

No entanto, o cumprimento das metas estipuladas para o período 2009/2010 também apresenta desafios aos municípios e DF, que merecem apoio, respectivamente, dos estados e do MDS.

O texto que segue faz considerações sobre cada meta de desenvolvimento do CRAS, da dimensão *Atividades Realizadas*, com comentários gerais acerca do possível apoio técnico para superação dos desafios postos à qualificação do principal serviço de proteção básica para as famílias.

Atividades (Metas de Desenvolvimento dos CRAS)

1. Realizar acompanhamento de famílias (2008/2009)

O acompanhamento familiar no âmbito do SUAS é definido como o “conjunto de intervenções desenvolvidas em serviços continuados, com objetivos estabelecidos, que possibilitam à família acesso a um espaço onde possa refletir sobre sua realidade, construir novos projetos de vida e transformar suas relações – sejam elas familiares ou comunitárias”⁷.

Trata-se de um processo de caráter continuado e planejado, por período de tempo determinado, no qual há, a partir de vulnerabilidades, demandas e potencialidades apresentadas pelas famílias, a definição dos objetivos a serem alcançados, realizada de forma conjunta entre os profissionais e famílias. Tem como finalidade enfrentar as situações de vulnerabilidade social, prevenir a ocorrência de riscos e, ou violações de direitos, identificar e estimular as potencialidades das famílias e territórios, afiançar as seguranças de assistência social e promover o acesso das famílias e seus membros a direitos.

Destaca-se que o acompanhamento familiar é um processo intrinsecamente ligado tanto às especificidades da família, quanto do território - os territórios expressam as formas de relacionamento social predominantes, que por sua vez são diretamente influenciados pelos contextos social, cultural e econômico do território. É no território que se evidenciam as contradições da realidade: os conflitos e desigualdades que perpassam e re-significam as relações familiares e comunitárias. Desse modo, o profissional responsável pelo acompanhamento familiar deve fazer uma leitura do território de vivência da família a ser acompanhada (inclusive a partir dos dados da vigilância social do município), buscando compreender quais as características, riscos, vulnerabilidades e potencialidades presentes no território impactam (ou podem impactar) na vida familiar, e cotejar com a leitura das próprias famílias, sobre o território.

O acompanhamento familiar é um processo tecnicamente qualificado, executado por profissionais de nível superior, com base em pressupostos éticos, diretrizes teórico-metodológicas⁸, conhecimento do território e das famílias que ali residem e, no PAIF, pode ser: a) particularizado, se destinado a somente uma família ou b) em grupo, se dirigido a um grupo de famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade ou têm necessidades similares.

⁷BRASIL. Comissão Intergestores Tripartite. Artigo 20 do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (Resolução Nº 07, de 10 de setembro de 2009). Brasília, MDS: 2009.

⁸ A equipe de referência do CRAS deverá utilizara o conjunto de conhecimentos específicos de suas respectivas áreas de formação, respeitando as atribuições constantes da regulamentação e dos princípios éticos de cada profissão. Ressalta-se, adicionalmente, que o SUAS prevê a interdisciplinariedade como modo de atuação profissional.

O acompanhamento no âmbito do PAIF é destinado às famílias que apresentam situações de vulnerabilidades que requerem a proteção de assistência social para garantia de seus direitos socioassistenciais, acesso aos direitos sociais e ampliação de sua capacidade protetiva, demandando, para isso, uma atenção diferenciada, um olhar mais atento dos profissionais do CRAS, pois essas situações vivenciadas, caso não sofram rápida intervenção profissional e acesso a serviços, podem tornar-se risco social e, ou violação de direitos. Uma vez inseridas no acompanhamento, objetiva-se ainda contribuir para o alcance de maiores graus de autonomia, para a capacidade de vocalização das demandas e necessidades, para o apoio profissional às famílias que demandam e para o desenho de projetos de vida.

Como regra geral e em decorrência da situação de vulnerabilidade, devem ser priorizadas no acompanhamento do PAIF:

- Famílias contrarreferenciadas ao CRAS, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), após trabalho realizado pelo PAEFI (Serviço de Proteção e Acompanhamento Especializado de Famílias e Indivíduos, da Proteção Social Especial).
- Famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) de até 18 anos, fora da escola (ver meta 5);
- Famílias cujo descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF) decorre de situações de vulnerabilidade social (ver meta 4);
- Famílias do Plano Brasil sem Miséria (famílias com renda mensal per capita inferior a R\$70,00); e
- Demais famílias que, segundo avaliação dos profissionais, requerem processo de acompanhamento familiar para desenvolvimento de capacidades, acesso a direitos, proteção de um ou mais de seus membros, bem como superação das situações de vulnerabilidade vivenciadas.

Assim, precede o processo de acompanhamento das famílias: a busca ativa (ver meta 8), no território de abrangência do CRAS, das famílias em situação de vulnerabilidade social, a mobilização para seu comparecimento no CRAS ou a visita domiciliar por um profissional, acolhida – particularizada e/ou em grupo, de modo a identificar quais famílias necessitam, e desejam participar do processo de acompanhamento familiar.

O acompanhamento familiar se materializa a partir da inserção da(s) família(s), após análise prévia da situação de vulnerabilidade vivenciada, em decorrência de um acordo entre a(s) família(s) e o(s) profissional(is), a partir do interesse demonstrado pela(s) família(s) em fazer um percurso, sob responsabilidade de um profissional que compõe a equipe de referência do CRAS, responsável pela oferta do PAIF, a fim de ter garantidas as seguranças afiançadas pela política de assistência social, o acesso a outras ações do PAIF, a serviços socioassistenciais e, ou a outros serviços setoriais. Este profissional tem necessariamente, no mínimo nível superior completo.

O acompanhamento familiar inicia-se após decisão conjunta da(s) família(s) e do(s) profissional(is) sobre necessidade, desde que a família esteja de acordo e esclarecida sobre compromissos que ambas as partes assumem. Após esta escolha, é realizado um estudo social da família, no qual esta define (junto com profissional), e a partir de suas demandas, vulnerabilidades e potencialidades, bem como de sua disponibilidade e preferência, o modo de acompanhamento a ser utilizado: se em grupo ou particularizado; bem como os objetivos que se quer atingir com o acompanhamento.

O acompanhamento familiar demanda a construção de um Plano de Acompanhamento Familiar, no qual consta um planejamento detalhado do processo de acompanhamento a ser realizado, tendo em vista os objetivos a serem alcançados. No Plano são registrados os encontros (quantos, duração, horário); o percurso proposto; as intervenções a serem realizadas com as famílias reunidas em grupo (para o acompanhamento familiar em grupo), as ações (coletivas ou particularizadas do PAIF) de interesse de cada família, a periodicidade das mediações com os profissionais que as acompanham e, no decorrer do acompanhamento, o gradual cumprimento dos objetivos estabelecidos, as respostas dadas pelo poder público, as adequações que o processo de acompanhamento pode requerer, a efetividade da intervenção, as aquisições alcançadas, etc.

As mediações são momentos privilegiados para os profissionais, em conjunto com a(s) família(s), avaliarem se as ofertas de serviços de assistência social têm tido o efeito desejado e se atendem às expectativas das famílias, bem como se as respostas aos encaminhamentos realizados para os serviços setoriais foram efetivas, ou ainda se o acesso à documentação civil ou acesso à renda foi garantido (para os que apresentam critérios de acesso ao PBF, BPC, benefícios eventuais ou outros programas de transferência de renda municipais/estaduais). As informações sistematizadas após as mediações devem ser discutidas no CRAS, com o coordenador, e encaminhadas para o nível central, que coordena e faz gestão do acompanhamento do acesso a serviços (e direitos). Sendo assim, em última instância, o acesso a serviços não é de responsabilidade do CRAS, mas do nível central.

O processo de acompanhamento familiar requer a realização de intervenções com as famílias reunidas em grupo (no caso de acompanhamento familiar em grupo) e, sempre que identificada necessidade ou interesse, inserção das famílias em “combinações” de ações do PAIF que, por sua vez, podem ser particularizadas ou coletivas, dependendo da disponibilidade dos membros das famílias e suas demandas.

O acompanhamento não é um processo que visa avaliar a(s) família(s), sua organização interna, seus modos de vida, sua dinâmica de funcionamento. Ao contrário, é uma atuação do serviço socioassistencial com foco na garantia das seguranças afiançadas pela política de assistência social e na promoção do acesso das famílias aos seus direitos, com vistas ao fortalecimento da capacidade protetiva da família, a partir das respostas do Estado para sua proteção social.

O acompanhamento familiar exige, portanto, um olhar singular para as composições bastante heterogêneas de famílias, uma abordagem adequada e não preconceituosa dos novos arranjos, bem como reconhecerem o papel do Estado no fortalecimento destas famílias e na oferta de serviços que ampliem sua capacidade protetiva.

O diagrama que segue detalha as duas formas de inserção de famílias no PAIF (atendimento e acompanhamento), de maneira a esclarecer a diferença entre elas e subsidiar a identificação das famílias que necessitam de acompanhamento ou aquelas para as quais o atendimento é suficiente. Considera-se atendimento a ação imediata de prestação ou oferta de atenção às famílias pelo PAIF, por meio da *acolhida, ação particularizada, ação comunitária, oficina com famílias e encaminhamento*. Sendo o atendimento necessariamente a inclusão no serviço, é a partir dele que há identificação da necessidade de iniciar o processo de acompanhamento familiar. São atendidos todos os indivíduos ou famílias que participam de alguma ação do PAIF.

Trabalho Social com Famílias no âmbito do PAIF			
Atendimento às Famílias		Acompanhamento Familiar	
Inserção do grupo familiar, um ou mais de seus membros, em alguma(s) ação(ões) do PAIF		Conjunto de intervenções desenvolvidas com uma ou mais famílias, de forma continuada, com objetivos estabelecidos, que pressupõe:	
		<ul style="list-style-type: none"> • Plano de Acompanhamento Familiar • Mediações Periódicas • Inserção em ações do PAIF • Alcance gradativo de aquisições e superação das vulnerabilidades vivenciadas 	
Atendimentos Particularizados	Atendimentos Coletivos	Acompanhamento Familiar Particularizado	Acompanhamento Familiar em Grupos
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Acolhida ✓ Ações Particularizadas ✓ Encaminhamentos: <ul style="list-style-type: none"> • CadÚnico (atualização, cadastramento no CadÚnico e acesso ao PBF) • Serviços da PSB e PAEFI (CREAS) • Serviços de outros Setores 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Oficinas com Famílias ✓ Ações Comunitárias 	Foco em somente uma família	Foco em um grupo de famílias que vivenciam vulnerabilidades ou têm demandas similares

Considera-se que:

- ✓ Ação Particularizada: refere-se ao atendimento prestado pela equipe técnica do CRAS às famílias – algum(ns) membro(s) ou todo o grupo familiar, após a acolhida, de modo individualizado. Esse tipo de atendimento deve ser realizado em casos extraordinários e objetiva conhecer a dinâmica familiar de modo aprofundado e prestar um atendimento mais específico às famílias, como nos casos de suspeita de situações de violação de direitos, conhecimento e enfrentamento das causas de descumprimentos reiterados de condicionalidades do PBF, beneficiários do BPC de 0 a 18 anos fora da escola em situação de isolamento e demais situações que pressupõem sigilo de informações e que podem gerar encaminhamento para a Proteção Social Especial ou para o Sistema de Garantia de Direitos. O técnico também pode optar pela ação particularizada, a pedido da família.
- ✓ Encaminhamento: consiste no processo de orientação e direcionamento das famílias ou algum de seus membros para inserção em serviços socioassistenciais (ver meta 9 e item 2 do esclarecimento final), acesso a serviços setoriais (ver item 1 do esclarecimento final), benefícios assistenciais (encaminhamento para BPC, ver meta 6) e programas de transferência de renda (ver meta 7) e para inserção ou atualização do Cadastro Único. Tem por objetivo a promoção do acesso aos direitos e a conquista da cidadania.
- ✓ Oficina com famílias: ver meta 2.
- ✓ Ação Comunitária: consiste no desenvolvimento de atividades de caráter coletivo, voltado para a dinamização das relações no território. Tem por objetivos promover a comunicação comunitária, a mobilização social e o protagonismo da comunidade; bem como fortalecer os vínculos entre as diversas famílias do território, desenvolver a sociabilidade, o sentimento de coletividade e a organização comunitária – por meio, principalmente, do estímulo à participação cidadã. As palestras, campanhas socioeducativas e eventos comunitários são os exemplos mais comuns de ações comunitárias do PAIF.

A seguir detalham-se as situações de vulnerabilidade e as características do acompanhamento familiar em grupo e do acompanhamento familiar particularizado, de forma a subsidiar a reflexão das equipes sobre as diferentes situações que ensejam a opção por uma ou outra forma de acompanhamento familiar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Acompanhamento familiar em grupo

O processo de acompanhamento familiar em grupo é indicado para responder situações de vulnerabilidades vivenciadas pelas famílias com forte incidência no território. Neste sentido, faz-se necessário realizar um bom diagnóstico socioterritorial – conhecer suas vulnerabilidades e potencialidades e sua incidência, de modo a constituir grupos de famílias com afinidades, necessidades e características similares, de forma a efetivar seu acompanhamento, tornando-o um processo de compartilhamento de experiências entre os participantes, de reflexão sobre a realidade, de acesso à informação sobre direitos e construção de projetos de vida que possibilitem ampliação dos direitos sociais.

Essa forma de acompanhamento familiar prevê: a) o desenvolvimento de encontros com as famílias reunidas em grupo, por meio de um ou mais representantes, sob a coordenação de um técnico de nível superior da equipe de referência do CRAS; b) a elaboração de um Plano de Acompanhamento Familiar, no qual constarão os objetivos comuns e específicos a serem alcançados pelos participantes, bem como o desenvolvimento do processo de acompanhamento; c) a realização de mediações periódicas com os técnicos, para monitoramento e avaliação do processo de acompanhamento, efetividade da intervenção, ampliação da capacidade protetiva e estabelecimento de novos compromissos, quando for o caso; d) inserção em ações do PAIF, conforme necessidades.

Acredita-se que o acompanhamento familiar em grupo contribui para resultados mais efetivos, pois, ao mobilizar um grupo de famílias, propicia-se a troca de vivências que tornam esse acompanhamento uma experiência de empoderamento das famílias e, conseqüentemente, do território, pois promove o aumento da capacidade das famílias de vocalizar suas demandas, produzir consensos, de aceitar a diferença e de negociar conflitos de modo não violento, a identificação e consolidação de redes de apoio social, a construção de projetos comunitários, produzindo processos de protagonismo e autonomia da população e de responsabilização do poder público por uma rede de proteção social e garantia de direitos.

Para se efetivar o acompanhamento em grupo, os profissionais devem voltar seu olhar para as famílias e os indivíduos. Portanto, tanto as dimensões individuais (de cada família) quanto as do grupo (que constituem identidades coletivas) devem ser consideradas e trabalhadas. O grupo não deve ter relevância maior ou menor do que as pessoas que o compõem. Ou seja, é preciso relacionar o objetivo do trabalho em grupo com as necessidades dos seus participantes.

Sugestões de situações de vulnerabilidades que requerem a proteção de assistência social para garantia de seus direitos, nas quais deve ser priorizado o acompanhamento familiar em grupo, conforme decisão do profissional e famílias⁹:

- Dentre as famílias beneficiárias de programa de transferência de renda e dos benefícios assistenciais:
 - Famílias em situação de descumprimento de condicionalidades do PBF, cujos motivos ensejem acompanhamento do PAIF, conforme prioridades pactuadas¹⁰ (ver meta 4);

⁹ As situações de vulnerabilidade elencadas são apenas sugestões para a organização do acompanhamento familiar. Somente a avaliação dos profissionais em conjunto com as famílias da incidência e da complexidade de situações de vulnerabilidade e das condições objetivas de cada família, deve determinar se o processo de acompanhamento familiar será realizado de modo particularizado ou em grupo.

¹⁰ Constantes do parágrafo 1º, do Art. 19 e do parágrafo único do Artigo 20, do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS.

- Famílias com membros de 0 a 18 anos fora da escola, cujo programa BPC na Escola identificou barreiras ao acesso à escola, que demandam acompanhamento do PAIF (ver meta5)¹¹;
 - Famílias do Plano Brasil sem Miséria.
- Famílias contrarreferenciadas ao CRAS, pelo CREAS após desligamento do PAEFI (ou, onde não houver, pela Proteção Especial) com:
- criança e/ou adolescente retirado do trabalho infantil ou com integrante egresso de situações análogas a trabalho escravo;
 - criança/adolescente egresso de abrigo, casa-lar ou família acolhedora; e
 - integrante retirado de situação de rua.
- Famílias pertencentes aos povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganos e outros);
- Famílias vivendo em territórios com conflitos fundiários (indígenas, quilombolas, extrativistas, dentre outros) ou vivendo em contextos de extrema violência (áreas com forte presença do crime organizado, tráfico de drogas, dentre outros);
- Famílias recém-retiradas de seu território de origem, em função da implementação de empreendimentos com impactos ambientais e sociais; ou que vivem em áreas com risco de deslizamento ou ainda em áreas atingidas por calamidades públicas;
- Famílias com vínculos fragilizados entre pais e filhos de 0 a 6 anos; ou famílias monoparentais, com filhos ou dependentes, com frágil ou nulo acesso a serviços socioassistenciais e setoriais de apoio;
- Famílias com criança(s) e ou adolescente(s) que fica(m) sozinho(s) em casa ou sob o cuidado de outras crianças/adolescentes; ou passa(m) muito tempo na rua, devido à ausência de serviços socioassistenciais, de educação, cultura, lazer e de apoio à família;
- Famílias com jovens de 15 a 17 anos, com defasagem escolar ou fora da escola, com frágil ou nulo acesso a serviços socioassistenciais e setoriais de apoio;
- Famílias que não conseguem garantir a segurança alimentar de seus membros ou com adolescente grávida com precárias condições para prover seu sustento;
- Famílias com um ou mais integrante desaparecido(s), falecido(s), interno(s) ou egresso(s) do sistema prisional, com especial atenção às internas gestantes e nutrízes;
- Famílias ou indivíduos com vivência de discriminação (étnico-raciais e culturais, etárias, de gênero, por orientação sexual, por deficiência e outras);

¹¹ São barreiras de acesso à escola que ensejam acompanhamento familiar em grupos, pela proteção básica: a) ausência de iniciativa da família para estimular o acesso à escola; b) ausência de iniciativa da família para estimular o convívio sociofamiliar; c) dificuldade do beneficiário em acessar a rede de serviços; e d) dificuldade da família em acessar a rede de serviços.

- Famílias que atendem os critérios dos programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, mas que ainda não foram contempladas; e famílias com integrantes sem a devida documentação civil.

Acompanhamento particularizado

O acompanhamento particularizado deve ser proposto às famílias em situações de vulnerabilidades, em condições desfavoráveis para acompanhamento em grupo: seja porque a família demanda uma atenção rápida, por risco de retornar à situação de extrema pobreza ou recair em risco social; nos casos em que a família tem dificuldades de se deslocar até o CRAS (quando, por exemplo, há pessoa que necessita de cuidados); por necessidade de proteção a algum de seus membros; quando a família não se sente a vontade para participar do acompanhamento em grupo (sente-se intimidada e envergonhada); quando a situação demanda sigilo; ou quando seus horários são incompatíveis com o do(s) grupo(s).

O acompanhamento familiar particularizado prevê: a) a elaboração de um Plano de Acompanhamento Familiar, no qual constarão os objetivos a serem alcançados pela família, bem como o desenvolvimento do processo de acompanhamento; b) a realização de mediações periódicas com os técnicos, para monitoramento e avaliação do processo de acompanhamento, efetividade da intervenção, ampliação da capacidade protetiva da família e definição de novos compromissos, quando for o caso; e c) inserção em ações do PAIF, conforme necessidades.

Sugestões de situações de vulnerabilidades que requerem a proteção de assistência social para garantia de seus direitos nas quais deve ser priorizado o acompanhamento particularizado, conforme decisão do profissional e famílias¹²:

- Dentre as famílias beneficiárias de programa de transferência de renda e dos benefícios assistenciais:
 - Famílias em situação de descumprimento de condicionalidades do PBF, em “suspensão do benefício por dois meses”¹³, cujos motivos ensejem acompanhamento do PAIF (ver meta 4);
 - Famílias com membros de 0 a 18 anos fora da escola, cujo programa BPC na Escola identificou barreiras ao acesso a escola que demandam acompanhamento do PAIF (ver meta 5)¹⁴.

¹²Idem nota 4.

¹³Conforme parágrafo 1º do Art. 19 e parágrafo único do Artigo 20, do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS.

¹⁴ São barreiras de acesso à escola que ensejam acompanhamento familiar particularizado da Proteção Básica: a) ausência de acompanhamento para levar o beneficiário até a escola, e b) ausência de cuidadores familiares.

- Famílias contrarreferenciadas ao CRAS, pelo CREAS após desligamento do PAEFI (ou, onde não houver, pela Proteção Especial) com:
 - Adolescente egresso de medida de internação ou de medida socioeducativa em meio aberto;
 - Episódio pregresso de uma ou múltiplas formas de violência ou egresso de medidas aplicadas em decorrência destes episódios (violência doméstica; abuso e exploração sexual, violência física ou psicológica contra criança/adolescente; violência contra a mulher; tráfico de seres humanos; etc);
 - Integrante com história de uso abusivo de álcool e outras drogas.

- Famílias com algum membro que vive em isolamento;
- Família com denúncia de negligência a algum de seus membros.

Ressalta-se que o acompanhamento familiar realiza uma intervenção técnica qualificada com objetivos determinados, cuja efetividade depende diretamente do compromisso do profissional responsável pelo acompanhamento familiar, do coordenador do CRAS, do gestor municipal de assistência e do prefeito, na garantia dos direitos das famílias. Isto é, é preciso que o prefeito defina, junto com as secretarias setoriais dos municípios, as articulações capazes de assegurar o acesso das famílias a serviços setoriais; que o gestor municipal de assistência social reforce o serviço de vigilância social; assegure que as informações disponíveis sobre as famílias cheguem com regularidade e de forma territorializada aos CRAS (assegurando a integração entre benefícios, transferências de renda e serviços) e comprometa-se em qualificar continuamente a oferta dos serviços socioassistenciais; o coordenador realize a gestão territorial da rede socioassistencial e assegure que a equipe de referência do CRAS tenha uma atitude proativa na identificação das famílias que serão inseridas no acompanhamento das famílias; e que o profissional de nível superior do CRAS utilize seu arcabouço teórico-metodológico e técnico-político de modo a propiciar às famílias um atendimento efetivo e de qualidade.¹⁵

Nessa direção, pode-se afirmar que somente se realiza o acompanhamento familiar quando as famílias e os profissionais definem conjuntamente os objetivos a serem atingidos, as aquisições a serem alcançadas e o percurso a ser trilhado para acesso a direitos e superação de situações de vulnerabilidade vivenciadas, construindo um Plano de Acompanhamento Familiar, realizando mediações periódicas com profissionais e com inserção planejada em ações do PAIF, se verificada a necessidade.

15 Destaca-se que o Incentivo de Gestão Descentralizada Municipal (IGDM) será destinado ao aprimoramento da gestão do SUAS, bem como ao aprimoramento da gestão dos serviços socioassistenciais. Para o cálculo do IGDM será considerado a evolução do IDCRAS, além de outros indicadores. Quanto melhor os resultados dos indicadores analisados, maior o percentual de IGD será repassado ao município. Assim, quanto mais o município alcançar as metas de desenvolvimento do CRAS, melhor será seu ID CRAS, e conseqüentemente, seu IGD.

Buscou-se, no caso do não cumprimento da variável “acompanhamento de famílias”, identificar possíveis interferências do número de profissionais de nível superior; a existência de coordenador e também da estrutura física (duas salas, sendo pelo menos uma com capacidade superior a 15 pessoas), entendendo que tanto no acompanhamento particularizado quanto no acompanhamento em grupo, há que se contar com estes espaços, embora a existência de pelo menos uma destas salas permita que a atividade seja exercida, mesmo que parcialmente, até que a solução definitiva seja alcançada. A existência da sala menor é importante porque garante a realização do acompanhamento particularizado, do estudo social e entrevistas individuais, sempre que necessário, ou mesmo dos atendimentos particularizados (que venham a ser necessários ao longo do processo de acompanhamento). Já as salas coletivas são fundamentais para que o acompanhamento em grupo ganhe centralidade no CRAS. Fica claro, assim, que para o exercício pleno desta atividade são necessários profissionais de nível superior bem preparados, capacitados e em quantitativo suficiente, e que o CRAS disponha de espaços apropriados.

Observa-se, conforme tabela 01, a seguir, que 116 CRAS não realizam o acompanhamento de famílias, atividade fundamental e central do PAIF.

Tabela 01 – CRAS que não realizam acompanhamento de famílias

Situação	Número de CRAS	Percentual
Não realiza acompanhamento de famílias e	116	100%
Possui coordenador	33	28,4
Não possui coordenador	83	71,6
Possui quantitativo de técnicos de nível superior exigido	81	69,8
Não possui quantitativo de técnicos de nível superior exigido	35	30,2
Possui 2 salas, sendo pelo menos 1 com capacidade superior a 15 pessoas	90	77,6
Não alcança a meta: possuir 2 salas, sendo pelo menos 1 com capacidade superior a 15 pessoas	26	22,4

Fonte: Censo SUAS/CRAS 2010

Dentre os 116 CRAS que não realizam acompanhamento de famílias, um quantitativo elevado (71,6%) não possui coordenador, profissional com funções de organização da gestão do serviço como, por exemplo, análise de dados e informações sobre as famílias residentes no território; definição de critérios de priorização de usuários no atendimento; planejamento, junto com técnicos do PAIF, do atendimento e acompanhamento às famílias; discussão regular dos acompanhamentos e resultados obtidos; distribuição de tarefas e atribuições entre os técnicos; organização do processo de trabalho e encaminhamento regular de informações e dados para o nível central,

participação de reuniões regulares com equipe da Secretaria, para garantir que as atividades essenciais do CRAS sejam realizadas e que seja assegurada capacitação para a equipe do CRAS. É fundamental, portanto, que a equipe do Estado aborde esta questão com o gestor municipal, orientando-o sobre a necessidade de indicação de um técnico de nível superior, com vínculo estatutário ou comissionado, com perfil descrito nas Orientações Técnicas para o CRAS¹⁶, para exercer a função de coordenador.

Observa-se que a maioria dos CRAS que não realizam o acompanhamento familiar, 77,6% possui no mínimo duas salas, sendo pelo menos uma delas com capacidade superior a 15 pessoas¹⁷. Conforme vimos, quando os CRAS não dispuserem de espaço físico para realizar o acompanhamento das famílias em grupos (22,4%), uma solução emergencial é iniciar esta atividade por meio do acompanhamento particularizado, até que o espaço físico seja adequado. Nestes casos, deve-se priorizar as famílias para as quais é adequado o acompanhamento particularizado, elaborando o Plano de Acompanhamento em comum acordo com a família, prevendo responsabilidades das duas partes. Pode-se, adicionalmente e como alternativa temporária, articular um cronograma de ações com outro equipamento público do território, que disponha de espaço para atividades em grupo, até que o espaço físico seja adequado.

Para todos os CRAS que não disponham do espaço físico necessário, há que se reforçar junto ao gestor municipal a necessidade de adequação da estrutura física e de elaboração de Plano de Providências, que deverá prever tanto a solução definitiva quanto a(s) solução(ões) temporária(s) para o cumprimento desta meta. Da mesma forma, cabe ao Estado elaborar Plano de Apoio, para o que poderá desenvolver linhas de apoio financeiro para reforma e construção de CRAS, especialmente para aqueles que funcionam em espaços alugados e, ou com piores indicadores na dimensão *estrutura física*.

A maioria dos CRAS que não alcançam esta meta (69,8%) também possui o quantitativo necessário de profissionais de nível superior. Neste caso, é importante problematizar, que, embora os CRAS possuam o quantitativo de profissionais, estes podem estar exercendo outras funções que não aquelas próprias do PAIF (como por exemplo: cadastramento ou atualização cadastral de beneficiários do Programa Bolsa Família; oficinas de inclusão produtiva; desenvolvimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, dentre outros), o que acaba prejudicando a oferta do serviço. O estado deve estar atento a esta questão, e orientar tecnicamente os profissionais e gestores sobre o papel da equipe técnica dos CRAS, em especial a dos técnicos de nível superior, cuja função primordial é ofertar o PAIF, e que muitas vezes têm assumido

¹⁶BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. 1 ed. Brasília: MDS, 2009.

¹⁷Mais especificamente, 95,7% dos CRAS possuem salas para até 15 pessoas e 80,2% possuem salas para mais de 15 pessoas.

outras atividades, ou acumulado funções, em detrimento da sua principal atribuição, que deve ser assegurada desde já. O coordenador do CRAS, por sua vez, deverá zelar para que a equipe técnica de referência do CRAS assumam suas funções.

A adequação do quantitativo de profissionais também deve ser abordada com o gestor municipal, atentando para o prazo estipulado na Resolução CIT 05/2010 (Anexo 1).

No caso dos CRAS que apresentam problemas relativos a *Recursos Humanos e Estrutura Física*, sugere-se ainda a leitura das demais Orientações que compõem este documento.

Como o cumprimento desta meta constitui a centralidade do PAIF, sugere-se que os estados organizem processos de capacitação e formação continuada da equipe de referência dos CRAS sobre trabalho social com famílias, para o que se torna central abordar uma reflexão sobre o conceito de família: seus deveres e direitos; a família no contexto da política de assistência social; o significado de território para a proteção social do SUAS, dentre outros, preparando os profissionais para que exerçam de forma adequada sua função.

A meta que será apresentada a seguir, “realizar oficinas/grupos de convivência com famílias”, deveria ter sido cumprida no período anual que se encerrou em 2010 e é uma ação coletiva do PAIF fundamental para o cumprimento de seus objetivos, em especial fortalecimento dos laços comunitários, o acesso a direitos, o protagonismo e a participação social. Também constitui importante atividade complementar ao acompanhamento familiar.

2. Realizar oficinas/grupos de convivência com famílias (2009/2010)

A presente meta faz referência à realização de oficinas/grupos de convivência com famílias. De modo a auxiliar na compreensão dessa ação, será utilizada somente a denominação “oficina”, evitando assim causar entendimento equivocado dessa ação, evitando confundi-la com o acompanhamento familiar em grupo (meta 1).

Oficinas com famílias são compreendidas como encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo a serem atingidos, com um conjunto de famílias, por meio de seus responsáveis ou outros representantes, sob a condução de técnicos de nível superior do CRAS, com o intuito de suscitar uma reflexão sobre um tema de interesse das famílias, sobre vulnerabilidades e riscos ou potencialidades identificados no território, contribuindo para o alcance de aquisições, em especial o fortalecimento dos laços comunitários, o acesso a direitos, o protagonismo, a participação social e para a prevenção a riscos.

As oficinas com famílias favorecem o processo de problematização e reflexão crítica de questões muitas vezes cristalizadas, naturalizadas e individualizadas, possibilita o entendimento de que os problemas vivenciados particularmente ou por uma família são problemas que atingem outros indivíduos e outras famílias; contextualiza situações de vulnerabilidade e risco; e assegura a reflexão sobre direitos sociais, possibilitando uma nova compreensão e interação com a realidade vivida, negando-se a condição de passividade, favorecendo processos de mudança e de desenvolvimento do protagonismo e da autonomia e prevenindo a ocorrência de situações de risco social.

As oficinas constituem, assim, uma ação socioeducativa, na medida em que contribuem para a construção de novos conhecimentos; favorecem o diálogo e o convívio com as diferenças; problematizam as incidências de risco e vulnerabilidade no território, estimulam a capacidade de participação, comunicação, negociação, tomada de decisões, estabelecem espaços de difusão de informação e reconhecem o papel de transformação social dos sujeitos.

Destaca-se também que a realização de oficinas constitui importante instrumento de conhecimento das vulnerabilidades e potencialidades do território, pois incentiva a expressão de saberes e percepções da população sobre seu local de vivência, subsidiando o processo de vigilância social do território. Assim, ao mesmo passo que possibilita ao Serviço aprofundar seu conhecimento sobre o território, também propicia às famílias a reflexão sobre o mesmo.

São sugestões de temas a serem desenvolvidos em oficinas com famílias:

O que são e como acessar nossos direitos (civis, políticos, sociais, culturais, econômicos, ambientais):
1. Direito à transferência de renda (programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda) e benefícios assistenciais (BPC e Benefícios Eventuais): promoção de discussões e reflexões sobre os direitos e deveres de quem recebe tais benefícios, critérios de acesso, onde acessá-los, importância e dificuldades para o cumprimento das condicionalidades, serviços disponibilizados no território, encaminhamentos necessários, importância da atualização cadastral, que unidade procurar para esta finalidade, dentre outros.
2. Direito a Documentação Civil Básica (certidão de nascimento, CPF, RG, título eleitoral): importância da documentação para o acesso a outros direitos, dificuldades enfrentadas para ter acesso à documentação, encaminhamento ao CRAS de pessoas sem documentação que venham a ser identificadas no território, etc.
3. Direito a cultura e lazer: discussão e reflexão sobre a importância do acesso a serviços de cultura e lazer para o bem estar da população e prevenção de violência no território; realização de atividades culturais e de promoção e valorização da cultura local; resgate dos valores culturais do território, etc.
4. Direitos das crianças e adolescentes: discutir as legislações de proteção a esse público e riscos mais recorrentes no território, tais como trabalho infantil, violência doméstica, atos infracionais cometidos por adolescentes, uso de drogas, exploração e abuso sexual. Promover a reflexão sobre como garantir esses direitos – as responsabilidades da família, da comunidade e do Estado. Identificação das características do território na oferta de serviços para crianças e

adolescentes, onde acessar serviços de proteção relacionados às situações de risco. Como identificar situações de risco e prevenir, ações que podem ser desenvolvidas no território de forma a prevenir, etc.
5. Direito das Mulheres: promover a reflexão sobre o isolamento social das mulheres, a feminização da pobreza, violência contra mulheres, a sobrecarga das mulheres na divisão das responsabilidades familiares, etc. Identificar características do território e do município que geram estratégias de superação do isolamento, conhecer histórias de mulheres que influenciam a vida das famílias, ou que tenham sido importantes para o município.
6. Direitos das pessoas idosas: discutir o estatuto do idoso e promover a reflexão sobre os direitos e os cuidados necessários à pessoa idosa, a acessibilidade aos serviços, direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC).
7. Direitos das pessoas com deficiência: promover a reflexão sobre os direitos e os cuidados necessários com a pessoa com deficiência, acessibilidade e inclusão nos serviços disponíveis no território, identificação de necessidades e de situações que impeçam seu isolamento social.
8. Direito a alimentação e nutrição adequada: promover a reflexão sobre as dificuldades enfrentadas para o usufruto do direito constitucional à alimentação em qualidade e quantidade adequada às necessidades nutricionais, bem como traçar estratégias para a superação destas dificuldades. O direito do acesso aos programas de transferência de renda para os que estão nos critérios.

Os desafios da vida em família
1. Os direitos das famílias, sua função protetiva e deveres do estado e das famílias, as formas de comunicação, as formas de resolução de conflitos, os papéis desempenhados pelos membros e a democratização do ambiente familiar (divisão de tarefas, responsabilidades, etc).
2. As especificidades do ciclo vital dos membros das famílias, as formas de convívio intergeracional – construção dos vínculos protetivos e resolução de conflitos intergeracionais, as ofertas existentes no território que garantem a proteção dos membros mais vulneráveis das famílias.
3. Cuidar de quem cuida: proporcionar a troca de experiências, expectativas e receios vivenciados pelos familiares cuidadores de pessoas com deficiência, pessoas idosas ou pessoas com doenças crônicas dependentes, a importância da inclusão social dessas pessoas, as redes sociais existentes e avaliação da necessidade de serviços no domicílio, planejamento de ações no território que promovam inclusão social.
4. O uso de álcool e, ou outras drogas na família: como prevenir, estratégias de enfrentamento do vício, serviços disponíveis no território e no município, alternativas de convívio no território para a juventude, crianças e adolescentes, a importância da ampliação dos espaços de circulação dos jovens, etc.

A vida no território: superando vulnerabilidades e identificando potencialidades
1. Território – construção humana: Discutir o conceito de território, provocar o conhecimento do território de vivência das famílias, sua história, características, e como o território impacta na condição de vida das famílias; necessidades de serviços, etc.
2. Território – problemas e soluções: elaboração de estratégias para identificar e fortalecer suas potencialidades, bem como para mobilizar as famílias na superação das vulnerabilidades enfrentadas.

As oficinas devem compor o quadro de ações do PAIF de forma regular, assumindo cada semana, quinzena ou mês um tema comum ou diferente a ser trabalhado, conforme demanda do território e planejamento do Serviço. Uma oficina pode dar origem a uma ação coletiva, como campanha, palestra, assim como pode contribuir para identificar uma família que deve ser acompanhada ou uma família que necessita de um atendimento particularizado.

Somente é possível afirmar que se realiza oficinas/grupos de convivência com famílias se essa ação compuser de modo regular e planejado o rol de ações do PAIF, com a finalidade de fortalecer os laços familiares e comunitários, promover o acesso a direitos, o protagonismo e a participação social e prevenir a ocorrência de situações de risco. Se as oficinas realizada(s) não tiver(em) sido planejada(s) ou não tiver(em) objetivos a serem alcançados, não se pode afirmar que essa ação foi realizada.

Investiga-se a possível relação do não alcance desta meta com as seguintes variáveis do Censo SUAS/CRAS 2010: quantitativo de Recursos Humanos (*número de profissionais de nível superior*), *existência de coordenador no CRAS*; *existência de materiais pedagógicos, esportivos e culturais*; espaços físicos disponíveis (*possuir 2 Salas, sendo pelo menos uma com capacidade superior a 15 pessoas*), e *oferta de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no CRAS*.

Identificou-se, conforme tabela 02, que 653 CRAS não realizam oficinas com famílias, embora seja esta uma das ações centrais do PAIF, visto que possibilita o desenvolvimento da sociabilidade e pertença, contribuindo para o fortalecimento dos laços comunitários, o acesso a direitos, o protagonismo, a participação social e para a prevenção a riscos.

Tabela 02 – CRAS que não realizam oficinas/grupos de convivência com famílias

Situação	Quantidade de CRAS	Percentual
Não realiza oficinas/grupos de convivência com famílias e	653	100%
Possui coordenador	241	36,9
Não possui coordenador	412	63,1
Possui quantitativo de técnicos de nível superior exigido	501	76,7
Não possui quantitativo de técnicos de nível superior exigido	152	23,3
Possui materiais pedagógicos, culturais e esportivos disponíveis	331	50,7
Não possui materiais pedagógicos, culturais e esportivos disponíveis	322	49,3

Possui 2 salas, sendo pelo menos 1 com capacidade superior a 15 pessoas	488	74,7
Não alcançou a meta: possuir 2 salas, sendo pelo menos 1 com capacidade superior a 15 pessoas	165	25,3
OBS.: Dentre os 488 CRAS que não realizam oficinas e atingem uma das metas da dimensão estrutura física (possuir 2 salas, sendo pelo menos 1 com capacidade superior a 15 pessoas), 58,2% (284) realizam outro(s) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.		

Fonte: Censo SUAS/CRAS 2010

Dentre os CRAS que não realizam oficinas de convivência observa-se que mais da metade (63,1%) não possui coordenador, profissional responsável pela gestão do PAIF. Para o atendimento de famílias no CRAS, faz-se necessário organizar a oferta de ações coletivas e particularizadas, o que depende do conhecimento do território, das incidências de vulnerabilidades e riscos e do desenho das estratégias de prevenção que serão desenvolvidas com as famílias, dentre elas as *oficinas*. Esta organização depende de planejamento, monitoramento e avaliação, sendo, portanto, imprescindível a presença de um coordenador. É importante, para o cumprimento da meta, que o estado esclareça o gestor municipal sobre a necessidade da indicação imediata de um dos técnicos de nível superior, que atenda aos critérios de vínculos estabelecidos para este período anual e com perfil compatível, para a função de coordenador desta unidade pública. Do contrário, cabe a elaboração de Plano de Providências.

Por outro lado, conforme observação constante da tabela 02, 58,2% dos CRAS também ofertam, em suas dependências, serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos, dos quais 266 (54,5%) possuem apenas uma sala com capacidade superior a 15 pessoas, o que pode estar criando demanda concorrente pelo espaço físico. É importante que o estado esteja atento ao fato de que os CRAS podem ofertar outros serviços de proteção básica, mas apenas quando esteja garantida a oferta com qualidade do PAIF, conforme estabelecido nas normativas do SUAS. Nos casos em que houver compartilhamento de salas entre PAIF e outros serviços de proteção básica, o estado deverá orientar o gestor e o coordenador do CRAS para organizar cronogramas de atividades, garantindo espaço para oferta dos serviços sem que haja qualquer tipo de prejuízo ao PAIF. Dependendo das variáveis envolvidas no cumprimento desta meta, será necessário elaborar Plano de Providências que garanta o ajuste da oferta do PAIF e dos serviços de convivência, mesmo que estes últimos tenham de ser deslocados para outro espaço físico, no território do CRAS.

Fica ainda evidenciado que o não alcance dessa meta não está fortemente relacionado à ausência de espaço físico, já que 74,7% dos CRAS possuem no mínimo duas salas, sendo pelo menos uma delas com capacidade superior a 15 pessoas. No entanto, para aqueles CRAS em que a atividade não é realizada por falta de sala para mais de 15 pessoas, há que se prever solução para que a meta seja cumprida.

O local para o desenvolvimento das oficinas é de grande relevância, visto que ele passa a ser referência para as famílias, o “ponto de encontro”. O espaço físico precisa ser adequado, refletindo um ambiente acolhedor e favorável às trocas, interação e convivência de seus participantes. Sugere-se, entretanto que, caso o motivo do não cumprimento desta meta seja a não existência de sala com capacidade para 15 ou mais pessoas no CRAS, seja temporariamente identificado espaço próximo, em outra unidade pública do território, ou encontradas alternativas mais adequadas a cada realidade, de forma que esta ação seja garantida aos usuários do SUAS.

Ressalta-se, porém, que a utilização de espaços fora do CRAS devem ser uma alternativa emergencial, pois a utilização prolongada abre margem para descontinuidade das atividades. Portanto, essa utilização deverá ser prevista como emergencial no Plano de Providências, sendo obrigatório também prever prazos para a solução definitiva.

Verifica-se que 76,7% dos CRAS que não realizam oficinas têm o quantitativo de técnicos de nível superior conforme estabelecido para o período vigente. Porém, o estado deve alertar os gestores municipais para o fato de que os CRAS têm de funcionar com as equipes técnicas completas, por 40 horas semanais. Além disso, as equipes podem estar sobrecarregadas, executando outras atividades que não estejam diretamente relacionadas às suas funções. Se isto estiver ocorrendo, certamente haverá prejuízo para a realização das atividades do PAIF, o que pode estar impactando na não realização das oficinas. Neste caso, faz-se necessário orientar o gestor municipal (e do DF) sobre a garantia imediata da oferta do atendimento às famílias pelo PAIF; bem como avaliação da necessidade de um quantitativo maior de técnicos de forma a garantir a oferta dos serviços de convivência (sempre que os técnicos de nível superior estiverem sendo desviados de sua função para ofertar serviços de convivência no CRAS ou fora dele) e/ou de outras atividades que os técnicos estejam assumindo (atualização cadastral, por exemplo).

Nos CRAS nos quais esta meta não vem sendo cumprida por falta de recursos humanos, é necessário que o estado discuta essa prioridade com o gestor municipal, esclarecendo sobre a importância do cumprimento desta meta de desenvolvimento dos CRAS, bem como necessidade de elaboração de Plano de Providências, sempre que não for possível cumprir imediatamente a meta.

Finalmente, constata-se que 49,3% dos CRAS que não realizam esta ação não possuem materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Este pode ser um dos fatores que também limitam o desenvolvimento desta ação coletiva de atendimento às famílias. Vale ressaltar a necessidade de o estado orientar o gestor municipal e o coordenador do CRAS, sobre que materiais são adequados a esta atividade e informar quais recursos podem ser utilizados para essa finalidade, consideradas as fontes de financiamento de cada CRAS. Os saldos em conta de recursos destinados aos serviços de proteção básica,

na forma dos pisos de proteção básica (cofinanciamento do MDS), também poderão ser utilizados para esse fim, excetuando-se os saldos do Projovem Adolescente, que só podem ser aplicados no próprio serviço. Informações referentes à utilização de recursos do cofinanciamento federal poderão ser obtidas na Nota Técnica “Orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social”, disponível no site do MDS: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial>.

Sugere-se ainda que o estado oriente as equipes dos CRAS quanto à importância e complexidade do desenvolvimento de oficinas com famílias. Como a preparação das oficinas demanda planejamento, estudo de temas, pesquisa das técnicas a serem utilizadas, articulação com outros profissionais que possam contribuir para qualificar os conteúdos a serem desenvolvidos, a capacitação e formação continuada dos técnicos de nível superior e coordenadores do CRAS devem ser asseguradas, com todo o suporte técnico necessário para que esta seja uma construção coletiva.

A meta seguinte, que se refere à realização de visitas domiciliares, é estratégica para localização de famílias em situação de maior vulnerabilidade social, ou que tenham dificuldades de acessar o CRAS. É elemento importante para o trabalho social com famílias referenciadas ao CRAS, para o acesso a serviços e benefícios, e conaduna-se com a concepção de que a equipe do CRAS deve se deslocar até os usuários mais vulneráveis.

3. Realizar visitas domiciliares (2008/2009)

A visita domiciliar constitui procedimento que compõe algumas ações do PAIF, com destaque para a acolhida e para a ação particularizada (com uma família ou com alguns membros de uma mesma família).

A visita domiciliar deve ser realizada com o consentimento da família. Sugere-se, para facilitar o desenvolvimento do processo de comunicação, o estabelecimento, sempre que possível, de um contato prévio entre os profissionais e a família e o agendamento da visita domiciliar.

É utilizada para o atendimento às famílias em sua unidade domiciliar, em situações específicas, nas quais a família, em especial o responsável familiar, apresente dificuldades em comparecer ao CRAS, por vulnerabilidades diversas. Tem, portanto, importância grande, na medida em que a equipe de referência do CRAS desloca-se para chegar até um possível usuário, identificado pela equipe por algum motivo, significando, em vários casos, a possibilidade de a família acessar os serviços do SUAS e ter seus direitos garantidos. As visitas domiciliares podem ainda ser utilizadas como

estratégia de aprofundamento de intervenções que não são possíveis em grupo, de vinculação da família ao PAIF e para mobilizar redes sociais de apoio à família.

Ao se locomoverem até o domicílio das famílias, é possibilitado aos técnicos conhecer a realidade dos territórios, as formas de convivência comunitária, arranjos familiares - rol de informações muito importantes para adequar as ações do PAIF para o alcance do seu caráter preventivo, proativo, protetivo e garantidor de direitos.

A visita domiciliar deve compor o quadro de atividades regulares do PAIF, fazer sentido no conjunto das ofertas e ser sistematicamente planejada.

No caso da variável “realização de visitas domiciliares”, buscou-se identificar possíveis interferências do quantitativo de Recursos Humanos (*número de profissionais de nível superior*), a existência de transporte (*existência de veículo no CRAS - exclusivo ou não*), e a *existência de coordenador*, elementos fundamentais desta atividade.

Conforme dados da tabela 3, 52 CRAS não cumprem a meta realizar visitas domiciliares, atividade fundamental para acompanhamento de casos nos quais há impossibilidade de locomoção de algum membro da família.

Tabela 03 – CRAS que não realizam visitas domiciliares

Situação	Número de CRAS	Percentual
Não realiza visitas domiciliares e	52	100%
Possui veículo	40	76,9
Não possui veículo	12	23,1
Possui coordenador	19	36,5
Não possui coordenador	33	63,5
Possui quantitativo de técnicos de nível superior exigido	31	59,6
Não possui quantitativo de técnicos de nível superior exigido	21	40,4

Fonte: Censo SUAS/CRAS 2010

A inexistência de veículo não se mostrou uma variável recorrente a ponto de indicar uma possível correlação com a não realização de visitas domiciliares (nem mesmo nos municípios de médio e grande porte), visto que 76,9% dos CRAS que não realizam visitas domiciliares possuem veículo. Há, no entanto, que se verificar, nestes casos, se o veículo está disponível para uso da equipe técnica do CRAS. Para os 23,1% de CRAS que não realizam visita domiciliar e não possuem veículo, há que se verificar se a não existência do veículo tem sido o principal motivo do não cumprimento desta meta. Caso sim, cabe orientação ao gestor municipal, e definição, em Plano de Providências, de estratégias que assegurem que de imediato esta atividade seja iniciada (por exemplo, por utilização de veículo(s) disponível(is) na secretaria municipal de assistência social,

com previsão de escala(s) para o(s) CRAS), mas também que uma solução definitiva seja prevista. Nas localidades onde não for necessário uso de veículo, outras alternativas de deslocamento das equipes poderão ser encontradas, de forma a se garantir o acesso das equipes, às famílias que necessitam da proteção do Estado.

Dentre os CRAS que não realizam visitas domiciliares, cerca de 40% não possuem o quantitativo, exigido para o período 2010/2011, de técnicos de nível superior. Esta é uma situação que exige que o estado oriente o gestor para a alcance das metas de recursos humanos, ou para a elaboração de Plano de Providências, onde o município deverá prever um prazo para compor a equipe técnica, de acordo com as metas previstas na Resolução CIT nº 05/10.

Cerca de 60% de CRAS que não realizam visita domiciliar atendem o quantitativo exigido de RH. Nestes casos, há que se verificar se o CRAS tem coordenador. Caso sim, cabe questionar se a equipe está ocupada com outras funções que a desviam desta tarefa; se não dispõe de informações (e dados) estratégicos para realizar as visitas; ou não compreende a necessidade de realização destas visitas. Muitos CRAS ainda trabalham de modo reativo, ou seja, em reação à busca das famílias pelo serviço. Um dos desafios da proteção básica é fazer compreender aos coordenadores e equipes de CRAS, bem como gestores municipais, sobre a importância das visitas domiciliares como instrumento de inclusão da população vulnerável potencialmente usuária da Assistência Social.

Uma variável relevante, que parece impactar muito na não realização de visitas domiciliares, é a inexistência do coordenador. Afinal, dentre suas funções está a de gerir as informações do território, definindo e programando, junto com a equipe, quais famílias deverão receber visitas domiciliares, seja nas ações de acompanhamento familiar, de atendimento das famílias, ou de busca ativa. Dos CRAS que informaram não realizar essa meta, 63,5% não possuem coordenador. Portanto, para seu cumprimento, é necessário que o estado oriente o gestor, para que designe e capacite, o mais rápido possível, um dos técnicos de nível superior para exercer a função de coordenador.

Qualquer que seja o motivo do não cumprimento desta meta de desenvolvimento do CRAS parece pertinente que o estado invista em capacitação, formação continuada e orientação técnica para superação do descumprimento de normativa. No caso dos CRAS que não recebem regularmente informações que auxiliem nas decisões relativas à realização das visitas domiciliares, é importante capacitar os gestores, diretores e equipes das Secretarias Municipais para que organizem a disponibilização de informações estratégicas para que as equipes dos CRAS possam planejar esta atividade, sempre que necessário.

As duas próximas metas (números 4 e 5) referem-se a públicos que devem ser prioritariamente inseridos no acompanhamento de famílias, sempre que identificada necessidade ou interesse. Como são públicos prioritários, é importante que se disponha de informações sistemáticas no CRAS, sobre estas famílias, que deverão ser contatadas pela equipe técnica de nível superior do CRAS, sempre que necessário, por meio da busca ativa (ver meta 8), que pode se materializar inclusive por meio de visita domiciliar. Para tanto, será necessário que as Secretarias Municipais (e do DF) garantam, sob sua coordenação, a gestão articulada de serviços, benefícios e transferência de renda, de forma a viabilizar a localização daquelas famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social, para que lhes sejam garantidos os direitos sociais e de forma a contribuir para organizar o trabalho das equipes dos CRAS.

Os municípios e DF devem se atentar para as diferenças na regularidade de envio de informações para os CRAS, em se tratando de famílias beneficiárias de transferência de renda ou de beneficiários do BPC, bem como para os procedimentos a serem adotados, em cada caso, conforme previsto no Protocolo de Gestão Integrada, refletindo, portanto, diferentes estratégias a serem adotadas pelas equipes de referência do CRAS.

Para auxiliar o cumprimento destas metas, sugere-se que o município organize, na gestão da Secretaria, a área de Vigilância Social, designando a esta a responsabilidade de gerir o fluxo de informações entre o órgão gestor e os CRAS. A área de Vigilância Social deve assegurar aos CRAS o acesso às listagens territorializadas (nomes e endereços de beneficiários BPC, do Bolsa Família, inclusive das famílias em descumprimento de condicionalidades, e do Plano Brasil sem Miséria,) necessárias para planejar a priorização de atendimento, acompanhamento e de busca ativa. Deve, ainda, orientar acerca da necessidade de ações de busca ativa e coletar informações junto aos CRAS e, quando for o caso, inseri-las nos sistemas de informação necessários (por exemplo, o Sistema de Condicionalidades - SICON), de forma a observar e analisar as ofertas e ações das unidades, vis-a-vis as necessidades do território.

4. Acompanhamento prioritário das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF) – (2009/2010)

O acompanhamento prioritário das famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF é uma importante ação do PAIF, na medida em que a identificação dos motivos de descumprimento pode desvelar situações reveladoras do alto grau de vulnerabilidade das famílias. As condicionalidades visam o reforço do direito de acesso às políticas de saúde, educação e assistência social, possibilitam promover a melhoria das condições de vida da família beneficiária e reforçam a responsabilização do poder público na garantia de oferta desses serviços. O adequado monitoramento do descumprimento de condicionalidades torna-se fundamental para a localização das famílias, bem como para

identificação de riscos e vulnerabilidades que dificultam o seu acesso aos serviços sociais a que têm direito.

A atividade de acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades, por meio do PAIF, não deve ser imposta, mas sim construída em conjunto com a família, com vistas à superação dos fatores que geraram o descumprimento de condicionalidades. Algumas famílias requererão acompanhamento particularizado, outras acompanhamento em grupo, já outras demandarão atendimento (ver meta 1).

O acompanhamento familiar voltado a esse público deve seguir as orientações gerais que tratam do acompanhamento familiar no âmbito do SUAS. O Protocolo de Gestão Integrada (Art 20, § único) afirma que o acompanhamento “às famílias do PBF e PETI que estão em “suspensão do benefício por dois meses” deverão ter caráter mais particularizado, tendo seu acesso garantido por meio de busca ativa, de modo a assegurar o direito das crianças, adolescentes e jovens, bem como a segurança de renda da família. As demais famílias deverão ser acompanhadas por meio de atividades de caráter mais coletivo.”

Com o intuito de apoiar os municípios, DF e estados nesse processo, o Protocolo de Gestão Integrada prevê que o MDS deverá disponibilizar informações sobre as famílias em descumprimento de condicionalidades (do Programa Bolsa Família e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil/PETI), o que foi cumprido por meio do SICON e outros sistemas da RedeSUAS.

De acordo com o protocolo, cabe ao Estado analisar e sistematizar informações recebidas e outros dados disponíveis, e apoiar os municípios no desenvolvimento de estratégias para prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social.

Os municípios e DF devem, por sua vez, garantir que as informações territorializadas cheguem aos CRAS (ou CREAS), com a regularidade necessária, de forma a enriquecer o conhecimento do território de abrangência do CRAS e possibilitar a localização destas famílias (por busca ativa ou visita domiciliar).

Sempre que se tratar de famílias em descumprimento de condicionalidades em “suspensão do benefício por dois meses”, e cujos motivos ensejem acompanhamento pelo PAIF, as equipes devem registrar o processo de acompanhamento familiar no *Prontuário da Família* e os dados cabíveis no Módulo de Acompanhamento Familiar do SICON. Indicando assim, a interrupção temporária dos efeitos do descumprimento de condicionalidades do PBF, sempre que o técnico de nível superior do PAIF considerar pertinente. A inserção da informação no sistema pode ser realizada pelo gestor PBF, garantido o sigilo das informações prestadas pela família ao profissional do PAIF, ou

diretamente pelo profissional que realiza o acompanhamento familiar, desde que tenha acesso ao sistema para inserção de dados¹⁸.

O SICON permite que o município ou DF, no nível central, visualize todas as famílias em descumprimento acompanhadas e promova ações intersetoriais que contribuam para a superação das vulnerabilidades identificadas. Desde que atendida ou acompanhada pelo PAIF ou PAEFI, essa ferramenta permite ainda que a família tenha sua segurança de renda afiançada, mesmo que esteja em descumprimento de condicionalidades, contribuindo para a superação das dificuldades que a impedem de cumprir as condicionalidades. Nestes casos, o técnico deve se posicionar favoravelmente, no SICON, à interrupção temporária dos efeitos do descumprimento de condicionalidades.

Explicando melhor, nos casos atinentes à Proteção Básica, a equipe de referência do CRAS, após receber as informações territorializadas, deve fazer um estudo social e verificar se o descumprimento de condicionalidades materializa a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, traçando estratégias de atendimento condizentes com as seguranças afiançadas pela política de assistência social (Protocolo de Gestão Integrada Art 21, §1º), bem como de encaminhamento para outros setores, ou para Proteção Especial, sempre que necessário. Devem ser atendidas ou acompanhadas pela Proteção Social Básica as famílias cujo motivo de descumprimento de condicionalidades, de pelo menos um de seus membros, seja “gravidez na adolescência” e, “negligência dos pais ou responsáveis em relação à criança ou ao adolescente”.

O Protocolo ainda enfatiza que nos casos de descumprimento de condicionalidades sem motivo informado pela educação, tão logo as causas do descumprimento sejam identificadas, a equipe do CRAS deve informar ao órgão gestor da Assistência Social, para registro no SICON¹⁹, para que tome as providências cabíveis, por nível de proteção social adequado (Protocolo de Gestão Integrada Art 21, § 2º). Se o motivo do descumprimento se referir a outras políticas setoriais, a equipe do CRAS, na pessoa do coordenador, deverá comunicar o órgão gestor da área específica (Art. 24, § único).

O(s) profissional(is) responsável(is) pelo acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades, deverão registrar no SICON (ou encaminhar informação para registro) todas as famílias para as quais se fez opção pela interrupção temporária dos efeitos do descumprimento de condicionalidades sobre o benefício (Art. 11, IX). A interrupção visa conceder o tempo necessário para que as situações de vulnerabilidade e risco sociais, que impedem ou dificultam o acesso das famílias aos direitos de educação, saúde e assistência social, previstos pela Constituição Federal, sejam superadas, num esforço conjunto entre poder público e família.

¹⁸ A decisão sobre quem deve inserir informação no SICON deverá ser tomada pelo gestor municipal, que deverá garantir a estrutura necessária (equipamentos, RH) e a definição de fluxos e procedimentos.

¹⁹ Na maior parte dos municípios, em que o Cadastro Único e a gestão do Bolsa Família estão sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, o Secretário Municipal ou do DF (ou quem ele designar) definirá o responsável por fazer o registro no SICON, podendo ser o profissional responsável pelo PBF no município ou os próprios técnicos (ou outro profissional) do CRAS.

Este esforço, no campo da assistência social, se traduz na inserção dessa família em processo de acompanhamento e ou atendimento e registro no SICON, pelo menos a cada seis meses, até que a família volte a cumprir as condicionalidades, quando deverá ser analisada a pertinência do seu desligamento do acompanhamento do PAIF.

Ressalta-se que o registro do acompanhamento familiar no SICON não substitui o registro do acompanhamento familiar, de forma detalhada, em prontuário, que deve ser mantido no CRAS, para todas as famílias acompanhadas; nem a construção do Plano de Acompanhamento Familiar (ver meta 1). Não se deve reduzir o processo de acompanhamento familiar das famílias em descumprimento de condicionalidades ao mero preenchimento do referido sistema, de forma mecanizada e com finalidade apenas de interromper os efeitos do descumprimento de condicionalidades do PBF. Ao contrário, o registro no SICON, pela equipe do CRAS, deve ser feito sempre que o atendimento e, ou acompanhamento à família em descumprimento estiver em curso, independentemente da suspensão ou finalização da Interrupção Temporária dos Efeitos do Descumprimento de Condicionalidades. A interrupção é, portanto, uma medida que os técnicos devem lançar mão sempre que a considerarem importante, no processo de acompanhamento, para a garantia dos direitos das famílias.

Caso os técnicos do CRAS não acessem o SICON, será necessário que encaminhem com regularidade a ser definida pela Secretaria Municipal ou do DF, informações que, após encaminhadas ao órgão central, deverão ser registradas no SICON, por profissional designado para esta função, com cuidado para não perder prazos importantes, que possam representar prejuízos para as famílias beneficiárias de transferência de renda do PBF.

O acompanhamento prioritário das famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF somente compõe o rol de atividades do PAIF se há uma intencionalidade por parte da equipe de referência do CRAS em atender tal público com precedência – por meio de busca ativa e planejamento das ações a serem empregadas no acompanhamento, de acordo com a situação vivenciada pela família, bem como pelo tipo de efeito já aplicado, conforme previsto no Protocolo de Gestão Integrada. Para tanto, os CRAS (e CREAS) dependem da disponibilização sistemática de informações, por parte do município ou DF, territorializadas, sobre as famílias em descumprimento de condicionalidades, motivos, e se em advertência, bloqueio, 1ª suspensão ou 2ª suspensão.

A senha de acesso ao SICON deve ser fornecida pelo gestor municipal do PBF, tanto para técnicos da Secretaria de Assistência Social, quanto para o coordenador e técnicos do CRAS, se for o caso. A definição de quem deve ter acesso é do Secretário Municipal de Assistência Social, ou quem ele designar.

A disponibilização de informações aos CRAS (e CREAS), pela Secretaria, bem como análise do retorno de informações das unidades de proteção básica (e especial), coloca o desafio, para os gestores, de incrementar a vigilância social do município ou DF, de forma a possibilitar a identificação das famílias que deverão ser acompanhadas (ou atendidas) pela proteção básica; o conhecimento das necessidades de serviços nos territórios dos CRAS e da ocorrência de vulnerabilidades e riscos em âmbito municipal ou Distrital. Faz-se ainda necessário estabelecer diretrizes que fortaleçam a articulação em rede no(s) território(s) e garantir a capacitação das equipes para que incluam as famílias que necessitam, nos serviços do SUAS, contribuindo para a consolidação de uma rede de proteção social.

No caso da variável relativa ao acompanhamento prioritário das famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF foi investigada a possível interferência do “*uso de listagens de beneficiários do Programa Bolsa Família*”; “*acesso ao SICON*”; “*acesso a computador com internet no CRAS*”; “*existência de coordenador*”; e quantitativo de Recursos Humanos, por meio da variável “*número de profissionais de nível superior*”.

Tabela 04 – CRAS que não realizam acompanhamento prioritário das famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF

Situação	Número de CRAS	Percentual
Não realiza acompanhamento prioritário das famílias em descumprimento de condicionalidade do PBF e	1.541	100%
Realiza acompanhamento de famílias em descumprimento de condicionalidades	830	53,9
Não realiza acompanhamento de famílias em descumprimento de condicionalidades	711	46,1
Utiliza listagens	282	18,3
Não possui ou não utiliza listagens	1.259	81,7
Tem acesso ao SICON para consulta/pesquisa	343	22,3
Não tem acesso ao SICON	1.198	77,7
Possui computador com acesso à internet	1.110	72,0
Não possui computador com acesso à internet	431	28,0
Possui coordenador	527	34,2
Não possui coordenador	1.014	65,8
Possui quantitativo de técnicos de nível superior exigido	1.167	75,7
Não possui quantitativo de técnicos de nível superior exigido	374	24,3

Fonte: Censo SUAS/CRAS 2010

Conforme se observa na Tabela 04, dos 1.541 CRAS que não realizam o acompanhamento prioritário das famílias em descumprimento de condicionalidades do

PBF, 1.167 (cerca de 76%) possuem o quantitativo de técnicos de nível superior previsto para o período anual 2010/2011. No caso dos 374 CRAS que não dispõem do quantitativo de técnicos exigido, faz-se necessário adequar o quanto antes, de forma a garantir condições básicas para o cumprimento dessa meta.

Por outro lado, constata-se que 65,8% dos CRAS que não cumprem esta meta não possuem coordenador. Essa situação é preocupante, haja vista a relevância do coordenador do CRAS no processo de gestão articulada entre transferência de renda e serviços. Na orientação inicial sobre esta meta fica clara a importância do papel de gestão, tanto das Secretarias quanto dos CRAS, para seu cumprimento. Neste sentido, nos casos em que não há coordenador designado, é importante que o gestor municipal (ou do DF) seja orientado a designar um coordenador; definir fluxos para que a gestão articulada entre serviços e transferência de renda funcione; e que o coordenador seja capacitado, o que pode (e deve) ser feito com apoio técnico da equipe do estado.

Nos dois casos aqui analisados (CRAS sem quantitativo de técnicos de nível superior exigido e sem coordenador designado), faz-se necessário elaborar Plano de Providências para que medidas mais definitivas sejam adotadas, de constituição da equipe de referência do CRAS, inclusive com designação de coordenador, caso a meta ainda não tenha sido cumprida.

No entanto, o cumprimento desta meta depende de outras variáveis, além da equipe técnica e de sua capacitação, relacionadas à implantação do Protocolo de Gestão. Neste sentido, é interessante constatar que, embora 72% dos CRAS que não cumprem essa meta possuam computador com acesso a internet no CRAS, 81,7% não possuem ou não utilizam as listagens das famílias em descumprimento e 77,7% não possuem acesso ao SICON. Primeiramente, há que se chamar atenção para a qualidade da rede que dá acesso à internet que, em muitos casos, é precária. Além disso, os dados evidenciam que o fato de um CRAS ter computador e acesso a internet não significa que ele tenha acesso online aos aplicativos, visto que cerca de 78% dos CRAS não têm acesso ao SICON.

Outro dado que chama atenção é que cerca de 82% dos CRAS não recebem, ou não utilizam as listagens das famílias em descumprimento. Nos casos em que as condições para a implantação do Protocolo não estejam dadas, será necessário orientar o gestor municipal (ou do DF) para que institua procedimentos que garantam que a informação territorializada (no caso de municípios que têm mais de um CRAS), sobre famílias em descumprimento, cheguem às mãos do coordenador do CRAS, com regularidade; e que este seja orientado a coordenar o processo de busca ativa das famílias mais vulneráveis; fazendo com que a equipe técnica dê os retornos necessários sobre famílias em acompanhamento para a equipe responsável pelo preenchimento do SICON. Esse processo terá de ser organizado para que a gestão articulada entre serviços e

transferência de renda se efetive em todos os municípios brasileiros. Trata-se, portanto, de instituir os elementos fundamentais para que o Protocolo de Gestão Integrada²⁰ seja implantado.

O estado precisa orientar o gestor sobre necessidade de organizar a gestão de serviços e transferência de renda e deve assessorar o município, caso seja do seu interesse, a organizar os processos, com instituição de fluxos de informação e procedimentos entre a Secretaria de Assistência Social e os CRAS; bem como de leitura e planejamento de ações do PAIF, a partir das informações recebidas, pelo coordenador do CRAS. Uma vez mais, cabe destacar a importância de estruturação de uma área de Vigilância Social no âmbito da gestão municipal e do DF, de forma a criar competências para organizar os processos de produção e gestão da informação, com vistas ao planejamento das ações junto às famílias do território.

Para que o Estado possa contribuir efetivamente neste processo, é fundamental que conheça e domine o Protocolo de Gestão Integrada; se coloque ao lado do município para superação das dificuldades, assumindo as tarefas de apoio técnico e financeiro, quando couber.

5. Acompanhamento prioritário a famílias com beneficiários do BPC e benefícios eventuais (2010/2011)

O acompanhamento prioritário das famílias com beneficiários do BPC e de benefícios eventuais é uma importante ação do PAIF, pois amplia as formas de proteção social do SUAS a estas famílias, a partir do pressuposto de que o acesso a benefícios contribui para a superação de situações de vulnerabilidade, mas a efetiva superação destas requer também a inserção dos beneficiários nos serviços socioassistenciais e, ou em outras políticas setoriais, de modo a proporcionar o fortalecimento dos laços familiares e comunitários, bem como o acesso das famílias a outros direitos.

O acompanhamento das famílias com beneficiários do BPC pressupõe reconhecê-los como segmentos populacionais com graus de risco e vulnerabilidade social variados, considerando as características do ciclo de vida do idoso, da deficiência e do grau de incapacidade da pessoa com deficiência, bem como as características das famílias e da região onde vivem.

No caso das famílias com pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, o acompanhamento familiar do PAIF constitui, em muitos casos, a possibilidade de se trabalhar e superar barreiras e preconceitos (com a família e comunidades); e de assegurar a inclusão social e inserção das pessoas em situação de isolamento nos serviços do SUAS e de outras políticas públicas. Nestes casos, a busca ativa (ver meta

²⁰ Conforme previsto nos artigos 7º e 21 do referido Protocolo.

8) e a visita domiciliar (ver meta 3) constituem o primeiro contato qualificado com essas famílias, o que, após elaboração do estudo social, decorre uma avaliação, junto com a família, sobre sua inserção em acompanhamento (coletivo ou particularizado) ou nos atendimentos do PAIF.

O PAIF se apresenta, assim, inicialmente, como o principal serviço a ser ofertado a essas famílias, em muitos casos por meio do acompanhamento familiar no âmbito do SUAS, que deve seguir as orientações gerais, constantes do Protocolo de Gestão Integrada e da Meta 1.

Particular atenção deve ser dada às famílias das crianças e adolescentes beneficiários do BPC que estão fora da escola. A fim de promover o acesso à escola, ao convívio familiar e comunitário e aos demais direitos desse segmento populacional, foi criado o Programa BPC na Escola²¹ com o objetivo de promover a elevação da qualidade de vida e dignidade de crianças e adolescentes com deficiência e beneficiários do BPC. O programa é voltado prioritariamente para os beneficiários de 0 a 18 anos, garantindo-lhes o acesso e a permanência na escola, bem como acesso a outros direitos, o que, em muitos casos, depende do trabalho inicial do PAIF com as famílias ou da ação do coordenador do CRAS, na integração com serviços de outros setores.

O Programa BPC na Escola, envolve as políticas de assistência social, educação, saúde e direitos humanos, de modo a criar condições para o desenvolvimento da autonomia, participação social e emancipação da pessoa com deficiência. Uma de suas principais ações é a identificação de barreiras que impedem ou dificultam o acesso à educação regular e que impactam no acesso a outros serviços. O *questionário de identificação de barreiras para o acesso e permanência na escola* é um instrumento de gestão importante, que deve ser disponibilizado às equipes dos CRAS (ou CREAS) de municípios e DF que fizeram adesão ao Programa²².

Nem toda família com criança e adolescente beneficiário do BPC será acompanhada pelo PAIF, visto que algumas poderão ser atendidas. Outras serão acompanhadas ou atendidas pelo PAEFI. A definição de quais serão encaminhadas para a proteção básica ou especial se dá com base na identificação das barreiras, que constam do *Questionário BPC na Escola*, e depende da estruturação da Vigilância Social, nas Secretarias dos municípios, DF e Estados.

Dentre as barreiras identificadas, devem ser foco de ação de acompanhamento ou atendimento pelo PAIF

²¹ O Programa, criado pela Portaria Interministerial nº18, de 24 de abril de 2007, é uma ação intersetorial envolvendo as áreas de assistência social, educação, saúde e direitos humanos, com gestão compartilhada entre a união, e os municípios, estados e Distrito Federal que fizeram adesão.

²² Os municípios que não realizaram a referida adesão, poderão fazê-lo a partir da disponibilização do Sistema BPC na Escola, pelo MDS.

- Ausência de iniciativa da família para estimular o convívio sociofamiliar
- Ausência de iniciativa da família para estimular o acesso à escola
- Ausência da família para estimular a permanência na escola
- Dificuldade dos beneficiários em acessar a rede de serviços
- Dificuldade da família em acessar a rede de serviços
- Ausência de acompanhante para levar o beneficiário até a escola
- Ausência de cuidadores familiares

O acompanhamento (ou atendimento) a essas famílias depende de uma acolhida adequada, do desenho de um Plano de Acompanhamento da Família; mas também de uma atitude determinada da Secretaria Municipal ou do DF, visto que a acessibilidade é garantida por meio de capacitação dos técnicos e coordenadores; adequação das estruturas físicas; disponibilização de materiais e criação de condições objetivas para deslocamento dos beneficiários, bem como da acessibilidade aos serviços dos demais setores.

Também é preciso adotar estratégias com vistas ao acompanhamento de famílias com idosos beneficiários do BPC, em especial as que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social, e prever apoio à família no acesso aos direitos desses membros (serviços socioassistenciais e de saúde, cultura e lazer e educação), de forma a garantir seus direitos, promover o desenvolvimento de suas capacidades e contribuir para a prevenção de violências e outras formas de violação de direitos.

Nos casos em que houver isolamento social do beneficiário, o CRAS deve encaminhar a família para o *Serviço de Proteção Básica no Domicílio*, previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Nos casos em que houver violação de direitos, as famílias devem ser referenciadas, pelo CRAS, ao CREAS, e serem acompanhadas pelo PAEFI.

A relação de beneficiários do BPC, disponibilizada pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, no sítio do MDS, constitui um instrumento de planejamento estratégico do Distrito Federal e dos Municípios para a oferta de serviços socioassistenciais, visando o acompanhamento dos beneficiários do BPC e de suas famílias. Para auxiliar nesse processo, o SUASWEB disponibiliza o acesso, por parte dos gestores, ao cadastro dos beneficiários do BPC por município/DF de três formas: por espécie (pessoa com deficiência ou idoso), por concessão e por faixa etária. (link:<http://aplicacoes.mds.gov.br/suasnob/pesquisarBpcFaixa.action>).

A Secretaria de Assistência Social (ou congênera), por meio de sua equipe de Vigilância Social ou de gestão do SUAS, deverá acessar e organizar essas informações de forma territorializada e enviar para cada CRAS (ou CREAS) a listagem dos beneficiários do BPC de sua área de abrangência (a partir do CEP dos bairros que compõem os

territórios), conforme artigo 26 do Protocolo de Gestão Integrada e, sempre que possível, por barreira identificada.

Com esses dados em mãos, a equipe de referência do CRAS deve organizar um processo de busca ativa desse público, de modo a conhecer suas vulnerabilidades e planejar ações para seu atendimento/acompanhamento. A busca ativa nem sempre se traduz em visita domiciliar²³. Diversas estratégias devem ser utilizadas para se atingir o objetivo de alcançar estas famílias, como por exemplo, divulgação dos serviços ofertados nos CRAS utilizando variadas mídias; envio de correspondências às famílias, convidando-as para uma primeira acolhida no CRAS; divulgação de listas em locais estratégicos, ou ainda contando com apoio de outras unidades e políticas públicas.

Ressalta-se que para muitos profissionais dos CRAS o atendimento/acompanhamento dos beneficiários com deficiência do BPC é novo e desafiador. Portanto antes do início da busca ativa será necessário que a equipe seja organizada e preparada para desenvolver este trabalho, realizando estudos, leituras, discussões, oficinas sobre o tema da deficiência, considerando sua transversalidade em todas as ações e serviços no âmbito do CRAS. Há necessidade de se conhecer e avaliar a especificidade de questões que envolvem o atendimento à diversidade de demandas das pessoas com deficiência, destacando o trabalho em rede e articulação com as demais políticas setoriais para garantir a segurança de renda, o convívio familiar e comunitário, e com vistas a agregar condições e valores necessários à autonomia desses indivíduos, conforme preconiza a PNAS e a NOB/SUAS.

O gestor municipal ou do DF deverá ainda envidar esforços para inserir todos os beneficiários do BPC no Cadastro Único (CadÚnico), conforme previsto na Portaria MDS nº 706/2010. Estratégias mais amplas que garantam o cadastramento podem ser organizadas, pelas Secretarias Municipais e do DF, por meio do cruzamento de informações (o que pode contar com apoio do Estado), que devem chegar ao CRAS, de forma a assegurar que sempre que a equipe do PAIF atender ou acompanhar uma família com beneficiário do BPC que não esteja no Cadastro, seja com ela marcada agenda para cadastramento. Este registro possibilitará um conhecimento mais aprofundado do beneficiário e de seus familiares; a realização de diagnóstico das situações de risco e vulnerabilidade social; a inclusão na rede de serviços socioassistenciais e de outras políticas sociais; além de servir como base de dados para o processo de revisão bienal do benefício. Assim, o CRAS, sempre que fizer acolhimento de um beneficiário do BPC, encaminhar uma pessoa com perfil de acesso ao BPC (ver meta 6), inserir uma família com beneficiário no acompanhamento do PAIF ou fizer atendimento desta família, deve verificar a necessidade de encaminhá-la para inclusão no CadÚnico.

²³ Para mais informações sobre busca ativa, ver Meta 8.

Há, portanto, um trabalho importante por parte da Secretaria de Assistência, de verificar quais beneficiários já estão ou não inseridos no CadÚnico. Sempre que listagens de beneficiários do BPC (por barreiras identificadas) forem encaminhadas para CRAS ou CREAS, a informação sobre inserção no CadÚnico deve ser fornecida. Desta forma, as equipes responsáveis pelo acompanhamento familiar podem realizar o encaminhamento, a partir do primeiro contato estabelecido com a família. A Secretaria, por meio do serviço de Vigilância Social poderá definir um cronograma para garantir que todos os beneficiários do BPC sejam inseridos no CadÚnico, e devem monitorar e avaliar o processo. A própria Secretaria pode estabelecer processos de busca ativa desses beneficiários, de forma a assegurar o cumprimento da referida Portaria. Os CRAS e CREAS deverão ser envolvidos no processo, por meio de seus coordenadores.

No que se refere aos benefícios eventuais²⁴, salienta-se que integram organicamente as garantias do SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos. Para que os benefícios eventuais sejam efetivados como direito social devem ser prestados e integrados à rede de serviços socioassistenciais com agilidade e presteza, primando-se pela qualidade independentemente da situação financeira do usuário. Nessa direção a Secretaria de Assistência Social do município ou DF deverá encaminhar, periodicamente aos CRAS, listagens de beneficiários dos benefícios eventuais, de modo que as equipes dos CRAS possam desenvolver ações que possibilitem a essas famílias acesso à rede de proteção social do território, sempre que couber.

No caso de municípios e DF que fizeram opção pela oferta de benefícios eventuais no CRAS, a concessão deverá se orientar pelas diretrizes emanadas da Secretaria Municipal (ou do DF), que deve ter critérios de acesso transparentes e que possam ser explicitados para qualquer usuário do CRAS. Neste caso, há que se prever, para essa finalidade, profissional(ais) para além da equipe técnica de referência do CRAS e espaço físico específico, de forma a não prejudicar a oferta do PAIF no CRAS.

Neste sentido, os benefícios eventuais podem configurar-se como elementos potencializadores da proteção ofertada pelos serviços de natureza básica ou especial, contribuindo, desta forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares, dos vínculos familiares e da convivência e participação comunitária.

Operacionalizar, no âmbito da Proteção Básica, o acompanhamento prioritário às famílias com beneficiários do BPC (conforme barreiras identificadas) e as que recebem

²⁴Conforme Decreto nº 6307 de 14 de dezembro de 2007, cabe aos municípios e DF, segundo estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em seus art. 14 e 15, destinar recursos financeiros para o custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos de Assistência Social, do DF e dos Municípios. Os estados também têm a responsabilidade na efetivação desse direito ao destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social, de acordo com o disposto no art. 13.

benefícios eventuais pressupõe a gestão articulada entre serviços e benefícios, o que é uma atribuição da Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social, conforme normatizado no Protocolo de Gestão Integrada – que estabelece responsabilidades e procedimentos, padrão de organização e repasse de informação sobre as famílias referenciadas aos CRAS e CREAS (art. 14) e já descrito na Meta 4.

O acompanhamento prioritário das famílias com beneficiários do BPC e que recebem (ou receberam) benefícios eventuais somente compõe o rol de atividades do PAIF se há uma intencionalidade por parte da equipe de referência do CRAS em atender tal público com precedência – por meio de busca ativa e planejamento das ações de acompanhamento, de acordo com a situação vivenciada pela família. Também é condição para esta ação, que a Secretaria Municipal (ou do DF) tenha organizado os fluxos, procedimentos e definido responsabilidades sobre a disponibilização de informações para os CRAS e recepção de informações sobre acompanhamento e encaminhamentos realizados, de forma regular; bem como definido as ofertas acessíveis, especialmente às pessoas com deficiência e idosas. Sem isso, a equipe do CRAS não tem como fazer os encaminhamentos para a rede socioassistencial ou de outros setores.

Com relação ao não alcance desta variável investigou-se a possível interferência do *número de profissionais de nível superior*; a *existência de coordenador*; e o *uso de listagens de beneficiários*. Os dados são apresentados na Tabela 05.

Tabela 05 – CRAS que não realizam acompanhamento prioritário a famílias com beneficiários BPC e benefícios eventuais

Situação	Número de CRAS	Percentual
Não realiza acompanhamento prioritário a famílias com beneficiários BPC e benefícios eventuais e	3.772	100%
Não possui ou não utiliza listagens	1.645	43,6%
Possui coordenador	1.465	38,8%
Não possui coordenador	2.307	61,2%
Possui quantitativo de técnicos de nível superior exigido	3.004	79,6%
Não possui quantitativo de técnicos de nível superior exigido	768	20,4%

Fonte: Censo SUAS/CRAS 2010

Observa-se que 3.772 CRAS não realizam acompanhamento prioritário a famílias com beneficiários BPC e de benefícios eventuais. Como esta meta deverá ser cumprida até o último dia do preenchimento do Censo SUAS/CRAS 2011, os municípios e DF que ainda não cumprem deverão se organizar para garantir o acompanhamento dessas famílias no âmbito da proteção básica, promovendo a inclusão de membros em situação

de maior vulnerabilidade, em serviços do SUAS, prevenindo seu isolamento e encaminhando para outros setores, sempre que necessário. Do total de CRAS que não cumprem esta meta, 43,6% informaram não possuir a lista dos beneficiários do BPC de seu território e 61,2% informaram não possuir coordenador, duas variáveis fundamentais para seu cumprimento.

No caso dos CRAS que não cumprem a meta por não disporem da lista territorializada, com informações sobre os beneficiários do BPC e de benefícios eventuais, cabe uma orientação ao gestor municipal ou do DF, por parte da equipe do Estado, e apoio técnico para que a Secretaria organize as informações disponíveis e defina fluxos, responsabilidades e procedimentos que garantam seu cumprimento; bem como definição de como será a ação de acompanhamento deste público (desde a acolhida até inserção no acompanhamento); a coordenação deste processo no CRAS e na Secretaria; a elaboração do Plano de Acompanhamento das Famílias; registro no Prontuário da Família; definição dos serviços que complementam o trabalho com famílias e inserem membros mais vulneráveis; definição de fluxos de encaminhamento; capacitação dos profissionais para garantir a acessibilidade; aquisição de materiais e de equipamentos; e adequações de espaço físico, necessários para a inclusão destes usuários. Em última instância, trata-se de criar as condições para a efetiva implantação do Protocolo de Gestão Integrada entre serviços e benefícios, no âmbito do SUAS.

Neste sentido, o estado deve orientar o gestor quanto ao papel primordial da gestão municipal (e do DF) na garantia do acesso dos beneficiários do BPC e suas famílias ao PAIF, considerando seus perfis e a situação de vulnerabilidade e risco social em que se encontram. Deve ainda ser ressaltada a importância do planejamento das medidas necessárias para garantir o acesso, estabelecendo fluxos, procedimentos e responsabilidades entre a Secretaria de Assistência Social e os CRAS, como forma de garantir que cheguem, às unidades, informações territorializadas, permitindo o planejamento de ações do PAIF.

No caso dos CRAS que não cumprem esta meta e para os quais ainda não foi designado um coordenador, será necessário orientar os gestores municipais (e do DF), para a necessidade de se cumprir, o mais rápido possível, esta meta. Sem coordenador com perfil e qualificado para essa ação, dificilmente se garante seu cumprimento.

Finalmente, ressaltamos que 20,4% dos CRAS que não cumprem esta meta não dispõem do quantitativo exigido de técnicos de nível superior. Os municípios e DF que se encontram nesta situação, precisam fazer adequação o quanto antes (e prever em Plano de Providências, caso não tenham ainda solucionado a questão do RH exigido para o período 2009/2010), de forma a garantir que o acompanhamento a essas famílias se efetive. Os municípios e DF deverão se organizar para garantir, no caso destes últimos CRAS, que a equipe seja composta, de forma a garantir que esta atividade seja realizada até o último dia do preenchimento do Censo SUAS/CRAS 2011. Os Estados e

MDS deverão dar o apoio necessário para que seja cumprido no prazo pactuado nacionalmente.

Sugere-se ainda que o gestor promova articulação com os conselhos de políticas, conselhos de direitos e Ministério Público para que o controle e a defesa dos direitos dos beneficiários do BPC e de seus familiares sejam assegurados.

As duas metas (números 6 e 7), apresentadas a seguir, referem-se à atribuição da equipe de referência dos CRAS de realizar encaminhamento ou orientação das famílias para acesso a benefícios e transferência de renda, sempre que estiverem nos critérios. A gestão articulada entre serviços, benefícios e transferência de renda compreende, conforme normatiza o Protocolo de Gestão Integrada, além do acompanhamento prioritário das famílias beneficiárias (e dos beneficiários, no caso dos benefícios e BPC), a identificação e encaminhamento para acesso à renda, daqueles que têm direito. Essa é uma atribuição dos técnicos do PAIF, no desenvolvimento do trabalho social com as famílias referenciadas ao CRAS, mas também do coordenador, que é responsável por assegurar a implantação do Protocolo de Gestão Integrada, no território de abrangência do CRAS. Como se poderá observar, o cumprimento destas duas metas depende, sobretudo, da organização e coordenação da gestão articulada, o que é de responsabilidade do gestor municipal ou do DF.

6. Orientação/acompanhamento para inserção no BPC (2009/2010)

Consiste no processo de orientação ao usuário (e sua família), visando o direcionamento para as agências do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e acompanhamento das famílias que possuem algum de seus membros que atendem o perfil de inserção no BPC, com prioridade para as famílias do Plano Brasil sem Miséria, com o objetivo de promover o acesso aos direitos e a conquista da cidadania destes membros e suas famílias.

A participação do Distrito Federal e dos Municípios no processo de habilitação ao BPC consiste na oferta de informações e orientações quanto aos seus critérios, objetivos e dinâmica, na disposição de serviços que facilitem o acesso a documentos e formulários necessários ao seu requerimento e na garantia do acesso aos trâmites institucionais do seu requerimento junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Para tal, faz-se necessária uma boa articulação com o INSS, para obtenção de maior qualidade na operacionalização do BPC, oferecendo segurança e conforto para os requerentes.

A efetividade desse processo depende de um investimento do gestor de assistência social (ou congênere) no estabelecimento de fluxos de encaminhamentos e informações no âmbito do SUAS com as agências do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o que deve ser assegurado no nível central, com participação da Vigilância Social. Faz-se necessário definir o fluxo de encaminhamento para INSS, bem como de retorno da

informação do INSS para Secretaria; e da frequência com que a Secretaria irá informar o CRAS sobre acesso do referido usuário ao benefício. O coordenador do CRAS será responsável por fazer cumprir o fluxo, no âmbito do território, assegurando que os técnicos estejam bem informados e que contribuam para o seu aprimoramento. O retorno da informação sobre inserção no benefício, para a equipe do CRAS, responsável pelo acompanhamento (ou atendimento) da família, é de fundamental importância.

Nem toda família encaminhada para acesso ao benefício será acompanhada. Deverão ser acompanhadas, com prioridade, as que apresentem situações indicadas na Meta 5. Para mais informações sobre acompanhamento, ver Meta 1.

Somente é possível afirmar que há um processo de orientação/acompanhamento para inserção de famílias no BPC, se já houve o estabelecimento de fluxos entre a Secretaria de Assistência Social (ou congênera) e as agências do INSS; se o coordenador do CRAS conhece e alimenta esse fluxo; e, ainda, se o serviço de Vigilância Social garante que essa meta seja cumprida, avaliando a relação entre encaminhamentos feitos ao INSS e benefícios gerados, repassando tal informação ao CRAS.

Dada a centralidade da gestão articulada benefícios e serviços, para cumprimento desta meta, buscou-se averiguar a possível interferência do *número de profissionais de nível superior e existência de coordenador no CRAS*, sobre o não cumprimento. Um total de 338 CRAS não cumpre esta meta, como se observa na Tabela 06.

Tabela 06 – CRAS que não realizam orientação/acompanhamento para inserção de famílias no BPC

Situação	Número de CRAS	Percentual
Não realiza orientação/ acompanhamento para inserção de famílias no BPC e	338	100%
Possui coordenador	111	32,8%
Não possui coordenador	227	67,2%
Possui quantitativo exigido de técnicos de nível superior	252	74,6%
Não possui quantitativo exigido de técnicos de nível superior	86	25,4%

Fonte: Censo SUAS/CRAS 2010

Com relação aos CRAS que não realizam orientação/acompanhamento para inserção de famílias no BPC, mais uma vez é possível observar a relação entre a inexistência de coordenador e o não cumprimento da meta, afinal, dos 338 CRAS nesta situação 67,2% não possuem coordenador, ator estratégico para a gestão do território, articulação e coordenação de processos para acesso a direitos, e interlocutor privilegiado do CRAS com a Secretaria Municipal (ou do DF). Neste sentido, os municípios ou DF que ainda

não designaram coordenador de CRAS deverão fazê-lo o quanto antes, ou prever esta designação em Plano de Providências.

O quantitativo de técnicos parece não ter influência na realização da atividade uma vez que a maioria dos CRAS (74,6%) cumpre a exigência do período anual vigente. No entanto, para os municípios cujos CRAS se encontrem entre os 25,4% que não cumprem esta meta e não dispõem do quantitativo de técnicos de nível superior exigido, será necessário ajustar a dimensão recursos humanos, ou prever adequação em Plano de Providências, visto que o acúmulo de funções e, ou a não observância da carga horária exigida, de funcionamento dos CRAS, com equipe completa, pode ter impacto direto no não cumprimento desta meta.

Nessa meta, o envolvimento da gestão local na organização do processo de trabalho é fundamental para o seu cumprimento, conforme se viu. O estado deve orientar o gestor quanto à necessidade de articulação com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), visando o estabelecimento de fluxos de informações e de encaminhamentos entre a Secretaria de Assistência Social e o INSS, para obter maior qualidade na operacionalização do BPC.

Portanto é necessário que o estado oriente o gestor sobre a importância da capacitação dos profissionais dos CRAS quanto aos critérios para habilitação do BPC; local de acesso a documentos e formulários necessários ao requerimento e seus trâmites junto ao INSS, tornando-os aptos a prestar informações e orientações adequadas para inserção de famílias no benefício. Esse atendimento do PAIF constitui um importante processo na promoção do acesso aos direitos.

Com o cumprimento desta e da próxima meta, juntamente com as metas 4 e 5, as Secretarias Municipais e do DF criam condições para a implantação do Protocolo de Gestão Integrada, articulando serviços de proteção básica, benefícios e transferência de renda.

7. Encaminhamento para inserção de famílias no Cadastro Único de Programas Sociais - CadÚnico (2009/2010)

Consiste no encaminhamento das famílias para inserção no CadÚnico, seja porque todas as famílias referenciadas ao CRAS devem ser cadastradas; porque houve identificação de famílias que não estão no Cadastro e que fazem jus à transferência de renda assegurada pelo Programa Bolsa Família (PBF); ou por outros programas (estaduais, do DF e, ou municipais); ou ainda porque são beneficiárias do BPC e ainda não constam do CadÚnico (ver meta 5).

Com vistas a contribuir para o registro do número de famílias atendidas e organização das informações registradas, bem como para a articulação/integração entre serviços,

benefícios e transferência de renda, de forma territorializada, recomenda-se a inserção, no CadÚnico, de todas as famílias atendidas no PAIF, de forma a registrar o NIS (Número de Identificação Social) no prontuário da família, bem como facilitar o acesso a outras políticas sociais.

Como em 97% dos municípios brasileiros o Cadastro Único é operado pela Secretaria de Assistência Social, o cumprimento desta meta depende de um investimento do gestor municipal de assistência social (ou congêneres) no estabelecimento de fluxos de encaminhamentos entre o CRAS e as unidades (ou locais) responsáveis pelo cadastramento, no município (ou DF). Também é preciso que sejam previstos retornos das informações ao CRAS, de forma organizada, sobre o acesso das famílias à renda, ou inclusão no CadÚnico (neste caso com indicação do NIS, para que seja registrado no prontuário da família), o que pode ser feito definindo-se quais informações devem retornar ao CRAS, com que periodicidade e quem será responsável por encaminhar a informação, o que pode variar em cada município (ou DF), a depender de sua estrutura administrativa.

Somente é possível afirmar que há um processo de encaminhamento para inserção no CadÚnico, se já houve o estabelecimento de fluxos entre o CRAS e instâncias responsáveis pelo cadastramento e pela organização estratégica de dados (que devem chegar aos CRAS e retornar ao nível central), sob coordenação da Secretaria Municipal ou do DF, e se o coordenador do CRAS avalia, com regularidade, esse processo, contribuindo para seu aprimoramento, junto ao órgão central. Trata-se, portanto, da implantação, na sua totalidade, do Protocolo de Gestão Integrada entre serviços e transferência de renda.

Nos casos em que o Cadastro Único é operado no CRAS, ou mesmo quando as atualizações cadastrais são feitas no CRAS, torna-se necessário dispor de espaço físico e de recursos humanos suficientes, específicos para essa finalidade. Os técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS não podem assumir essa atribuição, sob pena de deixarem de realizar as atividades fundamentais do PAIF, conforme já explicitado.

No entanto, é bastante interessante que os técnicos tenham acesso às informações do CadÚnico. Desta forma, eles, que são responsáveis pelo acompanhamento e atendimento do PAIF, podem sempre se certificar das famílias que precisam fazer atualização cadastral, devem ser cadastradas (quando ainda não o foram), ou encaminhadas para acesso à renda. Além disso, várias informações disponíveis no cadastro servem como elementos importantes para conhecimento da família por parte do técnico. Se o técnico não acessa informações do CadÚnico, há que se verificar a possibilidade destas informações serem encaminhadas ao CRAS e anexadas aos prontuários, de forma a evitar duplicidade de informações a serem prestadas pelas famílias e racionalizar o tempo dedicado ao atendimento.

No caso dos CRAS que não realizam encaminhamento para inserção de famílias no CadÚnico, propõe-se analisar, com base nos dados da Tabela 07, a possível interferência do quantitativo de Recursos Humanos (*número de profissionais de nível superior*); da *existência de coordenador*; do *acesso ao sistema CadÚnico*; e se o *cadastramento dos beneficiários é realizado no próprio CRAS*.

Tabela 07 – CRAS que não realizam encaminhamento para inserção de Famílias no CadÚnico

Situação	Número de CRAS	Percentual
Não realiza encaminhamento para inserção de famílias no CadÚnico e	295	100%
Possui coordenador	96	32,5
Não possui coordenador	199	67,5
Possui quantitativo de técnicos de nível superior exigido	236	80,0
Não possui quantitativo de técnicos de nível superior exigido	59	20,0
Possui acesso ao sistema (CadÚnico) para inserção de dados ou para consulta/pesquisa	*178	60,3
Não possui acesso ao sistema (CadÚnico)	117	39,7

Fonte: Censo SUAS/CRAS 2010

*Observação: Dentre os 178 CRAS que não realizam encaminhamento para inserção de famílias no CadÚnico e possuem acesso ao sistema para inserção de dados ou para consulta/pesquisa, 70,2% (125) CRAS realizam cadastramento ou atualização cadastral do CadÚnico.

Dentre os 295 CRAS que não realizam encaminhamento para inserção no CadÚnico, observa-se que mais da metade (60,3%) possui acesso ao sistema para inserção de dados ou consulta/pesquisa. Já dentre os 178 CRAS que não cumprem esta meta, mas acessam o CadÚnico, 125 (70,2%) procedem ao cadastramento das famílias na própria Unidade. Nestes casos, o não encaminhamento para inserção no CadÚnico não configura pendência, podendo o estado considerar esta meta como cumprida, desde que o(s) técnico(s) responsável(eis) pelo cadastramento não seja(m) integrante(s) da equipe responsável pelo desenvolvimento do PAIF. O acesso ao sistema, pelas equipes do CRAS, apenas para consulta ou pesquisa não garante, por si, o encaminhamento para inserção no CadÚnico. Ou seja, além de consultar e pesquisar, é necessário que a articulação entre serviços e transferência de renda seja assegurada, por meio de definição de fluxos e responsabilidades, conforme se viu.

Nos casos em que os CRAS não fazem encaminhamentos e não fazem o cadastramento das famílias no referido sistema, cabe ao estado proceder à orientação técnica e apoiar o município na organização dos fluxos, responsabilidades e procedimentos, para o que torna-se imprescindível a presença do coordenador do CRAS. Neste sentido, observa-se que 67,5% das unidades que não atingiram a meta não possuem um profissional designado para a função de coordenador. Providências deverão ser tomadas, de forma a garantir que essa condição, essencial ao cumprimento desta meta, seja assegurada.

Embora apenas 20% dos CRAS que não cumprem esta meta não tenham o número exigido de profissionais de nível superior, nestes casos há que se orientar o gestor para a necessidade de compor a equipe, de forma a garantir que esta atividade seja incorporada como rotina, nos CRAS, o que deve ser objeto de orientação por parte do estado e de busca de soluções urgentes, por parte destes municípios (ou DF), cabendo elaboração de Plano de Providências e de Plano de Apoio, para cumprimento da meta.

As duas próximas metas (números 8 e 9) referem-se a atividades de gestão do CRAS e, portanto, são altamente dependentes da existência do coordenador do CRAS, e também da definição clara de diretrizes, responsabilidades, fluxos e procedimentos por parte da Secretaria Municipal ou do DF, o que tem incidência direta sobre a gestão da proteção básica do SUAS.

8. Realizar busca ativa (2009/2010)

A busca ativa constitui uma das ações de gestão territorial da proteção básica do CRAS. Tem por objetivo promover a atuação preventiva, disponibilizar serviços próximos do local de moradia das famílias, identificar famílias no perfil e sem acesso a benefícios ou transferência de renda, identificar famílias não inseridas no CadÚnico, racionalizar as ofertas e traduzir o referenciamento dos serviços ao CRAS em ação concreta, tornando a principal unidade pública de proteção básica, uma referência para a população local.

A busca ativa é uma atividade estratégica do SUAS. Deve, portanto, ser coordenada pela Secretaria Municipal (ou do DF) e ser tratada em reuniões regulares com participação dos coordenadores de CRAS, conforme se verá adiante. No âmbito do Plano Brasil sem Miséria, a atividade de busca ativa será potencializada por meio de parcerias com outras políticas setoriais e apoio da sociedade civil. Para tal, a Prefeitura Municipal ou Governo do DF deverá conferir ao gestor da política de assistência social a coordenação da busca ativa, definir fluxos intersetoriais e procedimentos de tratamento das informações, competências e responsabilidades dos atores envolvidos, bem como equipar o órgão gestor de Assistência Social (responsável pela coordenação) com recursos humanos e materiais para execução exitosa de tal tarefa.

No nível local, refere-se à procura intencional, realizada pela equipe de referência do CRAS, das ocorrências que influenciam o modo de vida da população em determinado território. Tem como objetivo identificar as situações de vulnerabilidade e risco social, ampliar o conhecimento e a compreensão da realidade social, para além dos estudos e estatísticas. Contribui para o conhecimento da dinâmica do cotidiano das populações (a realidade vivida pela família, sua cultura e valores, as relações que estabelece no território e fora dele); os apoios e recursos existentes, seus vínculos sociais.

No CRAS, tal atividade pode ser efetuada por meio do deslocamento da equipe no território; troca de informações com os atores sociais locais; articulação com a rede

socioassistencial (meta 9) e de outros setores; ou mesmo por meio de consulta às listas dos beneficiários de renda (famílias e indivíduos) ou de benefício eventual, bem como de programas sociais, dentre eles famílias de crianças, adolescentes, jovens e idosos atendidos nos serviços de proteção básica, sempre que identificada necessidade.

O planejamento e organização das informações territorializadas, oriundas da busca ativa, são de responsabilidade do coordenador do CRAS, bem como seu uso para definir ações estratégicas, urgentes, preventivas e de rotina da Unidade. Se por um lado o coordenador do CRAS é essencial à realização da busca ativa no território de abrangência, por outro ele é apenas parte do processo, cuja responsabilidade maior é da Secretaria Municipal ou do DF, de Assistência Social (ou congêneres). Nos municípios onde a Vigilância Social esteja estruturada, será a responsável pela análise das informações estratégicas e encaminhamento das mesmas para CRAS e CREAS, bem como para recepção dos retornos de informações essenciais à atividade da vigilância. Onde não está estruturada, recomenda-se que seja criada nas áreas de planejamento ou gestão do SUAS.

Portanto, a ação de busca ativa realizada pela equipe de referência do CRAS, contribui, na sua esfera de atuação, para a Vigilância Social do município (ou DF). O gestor é responsável por garantir que sejam definidos procedimentos e fluxos regulares de informações que serão encaminhados para a Secretaria e vice-versa. Reuniões regulares da equipe central com coordenadores dos CRAS visam organizar e aprimorar processos que devem ser implantados em todos os CRAS de um mesmo município. Por sua vez, o coordenador de cada CRAS tem responsabilidade, junto à sua equipe de técnicos, de garantir que a busca ativa seja uma atividade planejada e estratégica, avaliar sua execução e contribuir, junto ao nível central, para seu aprimoramento.

A busca ativa, cuja responsabilidade de coordenação no território de abrangência do CRAS, é do coordenador, é materializada pela ação dos técnicos de referência do CRAS, mais especificamente pelos técnicos de nível superior, responsáveis pelo PAIF. Identificadas as situações de vulnerabilidade, risco e potencialidade social do território, são gerados registros de informação e dados que possibilitam a ação preventiva e a priorização do acesso dos mais vulneráveis aos serviços e benefícios de assistência social, e que subsidiam a vigilância social do município. Da mesma forma, a Vigilância alimenta as equipes dos CRAS, estabelecendo relação com o departamento (setor ou coordenação) de proteção básica que, por sua vez, é responsável pela coordenação dos CRAS. A busca ativa é, portanto, componente fundamental ao desenvolvimento do PAIF.

A realização de busca ativa somente é efetiva se ocorre de modo planejado e regular, sob a responsabilidade do coordenador do CRAS. É ainda uma atividade importante da Vigilância Social do município, DF e Estados. Não deve ser considerada uma atividade se ocorre esporadicamente ou como resposta a uma demanda pontual da Secretaria Municipal de Assistência Social ou congêneres.

Com relação ao não alcance da meta “realizar busca ativa”, o que foi identificado em apenas 157 CRAS, buscou-se averiguar a possível interferência do quantitativo de Recursos Humanos, (*número de profissionais de nível superior*); da *existência de coordenador*; do *uso de listagens de famílias inscritas no Cadastro Único de seu território de atuação*; e da *existência de veículo para locomoção da equipe*, conforme dados da Tabela 08.

Tabela 08 – CRAS que não realizam busca ativa

Situação	Número de CRAS	Percentual
Não realiza busca ativa e	157	100%
Possui coordenador	59	37,6
Não possui coordenador	98	62,4
Possui quantitativo de técnicos de nível superior exigido	125	79,6
Não possui quantitativo de técnicos de nível superior exigido	32	20,4
Possui listagem de famílias inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais do seu território de atuação	94	59,9
Não possui listagem de famílias inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais do seu território de atuação	63	40,1
Possui veículo	129	82,2
Não possui veículo	28	17,8

Fonte: Censo SUAS/CRAS 2010

Dentre as prováveis variáveis que contribuem para prejudicar a realização de busca ativa, mais uma vez chama atenção a inexistência de coordenador responsável pela gestão do território, visto que 62,4% dos CRAS que não cumprem essa meta não designaram coordenador e 20,4% dos CRAS não possuem o quantitativo exigido de técnicos de nível superior.

Adicionalmente, 40% dos CRAS que não cumprem esta meta não possuem a listagem de famílias cadastradas no CadÚnico, o que prejudica a realização da busca ativa como atividade estratégica nos territórios. Assim como para outras metas já apresentadas, o cumprimento desta depende de informações que sejam encaminhadas com regularidade para os CRAS, deve ser coordenada pela Secretaria Municipal (ou do DF) e depende da organização de gestão, que envolva os coordenadores dos CRAS. Estes últimos, por sua vez, deverão analisar as informações recebidas e planejar, junto com a equipe técnica, as ações de busca ativa, bem como encaminhar, para a Secretaria, aquelas que forem julgadas estratégicas.

Para alcance desta meta é fundamental que os estados orientem o gestor a indicar um técnico de nível superior para exercer a função de coordenador do CRAS, a compor a equipe de técnicos de nível superior conforme exigências e sobre a importância de

implantar a Vigilância Social, que deve coordenar a busca ativa em todo o município (ou em suas regionais, no caso de metrópoles ou grandes cidades). Nos casos em que não for possível, no curto prazo, cumprir esta meta, deve-se orientar o gestor e o Conselho de Assistência Social para a necessidade de elaboração de Plano de Providências.

Outro ponto relevante no processo de orientação aos municípios, e que pode ter um impacto imediato para o alcance desta meta, diz respeito à concepção da atividade de busca ativa. Embora não seja possível mensurar a interferência do grau de entendimento dos técnicos por meio dos dados do Censo CRAS, pode-se pressupor que alguns profissionais estejam compreendendo a busca ativa de forma restrita, relacionando-a apenas a atividades externas, como visitas domiciliares, por exemplo. É fundamental esclarecer que existem diversas formas de realizar esta atividade, inclusive por meio de divulgação dos serviços ofertados nos CRAS, devendo-se estimular a utilização de variadas mídias; envio de correspondências; divulgação de listas em locais estratégicos, cartazes, folders etc, ou ainda por meio do apoio de outras unidades, equipes e políticas públicas.

Resta destacar que a grande maioria dos CRAS que não alcançam a meta de busca ativa possui veículo (82,2%), o que corresponde a 129 de um total de 157 CRAS, conforme se pode constatar pela tabela 09, não indicando ser este um problema para o cumprimento dessa meta. No entanto, é importante que o estado observe se o veículo é exclusivo ou compartilhado com a Secretaria ou outro equipamento público, e como ele está sendo utilizado. Dentre os 28 CRAS que não cumprem esta meta e não possuem veículo (17,8%), a maior parte (89,3%) está localizada em municípios de pequeno porte I, o que parece ser mais uma questão relacionada à falta de compreensão do papel da busca ativa no SUAS. A menos que o município seja essencialmente rural ou com grande espalhamento territorial, o cumprimento desta meta não depende de veículo, sendo possível o deslocamento da equipe a pé, ou por outros meios, mais adequados.

Tabela 09 -CRAS que não realiza busca ativa,segundo existência ou não de veículo, por porte de município

(Porte 2007)	Possui veículo		Não possui veículo		TOTAL
	N	%	N	%	
Pequeno I	52	40,3	25	89,3	77
Pequeno II	34	26,4	2	7,1	36
Médio	9	7,0	----	----	9
Grande	28	21,7	----	----	28
Metrópole	6	4,6	1	3,6	7
TOTAL	129	100,0	28	100,0	157

Fonte: Censo SUAS/CRAS 2010

Nessa direção, quando o território dos CRAS de municípios de pequeno porte abranger comunidades rurais ou comunidades de difícil acesso, e que a estratégia de busca ativa mais indicada seja a realização de visitas domiciliares, é importante que o estado oriente os gestores municipais para a importância de organizar um cronograma de utilização de veículo(s) da Secretaria Municipal, adequado às demandas do território do CRAS e, nos casos em que for necessário, providenciar aquisição de veículo(s). É interessante também que o estado desenvolva linhas de financiamento para aquisição de veículo, nos casos em que este seja o maior empecilho. No caso dos municípios de maior porte, o veículo parece essencial ao cumprimento desta meta.

9. Realizar atividade de gestão do território, articulando a rede de Proteção Social Básica (2010/2011)

A gestão territorial da proteção básica responde ao princípio de descentralização do SUAS e tem por objetivo promover a atuação preventiva, disponibilizar serviços próximo do local de moradia das famílias, racionalizar as ofertas e traduzir o referenciamento dos serviços ao CRAS em ação concreta, tornando a principal unidade pública de proteção básica uma referência para a população local. Essa atividade é fundamental para a constituição de uma rede de proteção básica do SUAS no território.

A responsabilidade pela gestão da proteção social básica é da Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social, ou congênera. Porém, conforme explicitado anteriormente, a gestão territorial, que deve estar em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo órgão gestor, é responsabilidade do coordenador do CRAS, que deve contar com o auxílio dos demais componentes da equipe de referência.

Dentre as ações de gestão territorial da proteção social básica, destacam-se:

1. Articulação da rede socioassistencial de proteção social básica referenciada ao CRAS (caso haja rede) e dos serviços nele ofertados (caso haja);
2. Promoção da articulação intersetorial (ver comentários finais), e
3. Busca ativa (já descrita no item 8).

A articulação da rede de proteção social básica referenciada ao CRAS, prevista nesta meta, é uma atividade eminentemente de gestão e consiste no estabelecimento de contatos, alianças, fluxos de informações e encaminhamentos entre o CRAS e as demais unidades de proteção social básica do território. Visa promover o acesso dos usuários do PAIF aos demais serviços socioassistenciais de proteção básica e ainda possibilita que a família de usuário(s) de serviço(s) da rede local tenha assegurado seu acompanhamento, pelo PAIF, caso se encontre em situação de maior vulnerabilidade ou risco social. Neste sentido, o papel do coordenador do CRAS é fundamental, como articulador da rede, para provocar a compreensão de que as vagas são públicas e destinam-se às famílias que necessitam; mas também pelo seu importante papel de organizar os fluxos, responsabilidades e procedimentos entre CRAS e outras unidades (públicas e privadas)

de proteção básica do território, de forma a garantir que as famílias encaminhadas sejam inseridas nos serviços. Para tanto, é importante que o CRAS disponha de informações sobre a capacidade de atendimento de cada unidade do território, das vagas ocupadas e ainda não ocupadas.

A articulação da rede de proteção básica é ainda condição para que todos os serviços de convivência ofertados pela proteção básica, no território de abrangência dos CRAS, sejam a ele referenciados. Estar referenciado significa, de acordo com o Caderno CRAS²⁵, que os serviços “*devem receber orientações emanadas do poder público, alinhadas às normativas do SUAS e estabelecer compromissos e relações, participar da definição de fluxos e procedimentos que reconheçam a centralidade do trabalho com famílias no território e contribuir para a alimentação dos sistemas da RedeSUAS (e outros)*”.

O referenciamento dos serviços de proteção básica ao CRAS visa, sobretudo, tornar factível a articulação do PAIF com os demais serviços. Por esse motivo, as orientações técnicas da proteção básica sobre serviços afirmam que *um técnico do CRAS deve ser referência para serviços prestados no território ou no próprio CRAS*. Não se quer com isso dizer que o técnico deve se deslocar para prestar serviços de convivência, ou que deva ser responsável pelo planejamento das atividades do serviço, ou pela capacitação dos orientadores sociais²⁶, mas que ele deve manter reuniões regulares com os responsáveis pelos serviços ofertados no território, receber mensalmente a lista de frequência aos serviços e discutir as ausências mais frequentes, com o orientador social (responsável pelos diversos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos), de forma a identificar famílias que necessitem do apoio do estado e do acompanhamento pelo PAIF. Ou seja, visa-se assegurar o compartilhamento entre os técnicos (do PAIF e dos serviços), de informações estratégicas para a proteção à família e garantia dos direitos dos seus membros. Amplia-se, assim, a capacidade protetiva das famílias, por meio da responsabilização do estado e do trabalho articulado entre instituições responsáveis pela oferta dos serviços de proteção básica.

Trata-se, portanto, de atividade essencial à gestão do território, que dá sustentabilidade à premissa de que os serviços de proteção básica são complementares ao trabalho social com famílias, visto que a inserção de membros mais vulneráveis nos mesmos é garantida a todos que deles necessitam. Expressa ainda a centralidade do CRAS, e uma das funções primordiais, de gestão da principal unidade pública da proteção social básica, para a efetivação da proteção às famílias, prevista pelo PAIF, e para a organização do SUAS como Sistema.

Somente é possível afirmar que se realiza atividades de gestão do território, articulando a rede de PSB, se já houve a institucionalização dos fluxos de usuários e de informações

²⁵ Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, p 22. 2009

²⁶ O planejamento de atividades dos serviços e capacitação dos orientadores sociais é atribuição dos Estados, municípios e DF.

entre o CRAS e a rede socioassistencial do território, pela Secretaria Municipal ou do DF; se há reuniões periódicas do coordenador do CRAS com coordenadores das demais unidades de proteção básica; inserção de pessoas que mais necessitam nos serviços de proteção básica, a partir do trabalho social com famílias; acompanhamento, pelos técnicos de nível superior, por meio de contatos com os orientadores sociais, da frequência aos serviços, com identificação de vulnerabilidades e riscos; bem como realização regular e planejada de busca ativa.

No caso dos 4.138 CRAS que afirmaram ter serviços de proteção básica, mas não realizar *atividades de gestão do território, articulando a rede de proteção social básica*, investiga-se a possível interferência da *existência ou não de um técnico de nível superior ocupando função de coordenador do CRAS, o quantitativo de recursos humanos de nível superior; e alguma articulação com unidades públicas e conveniadas de proteção social básica*, a partir dos dados apresentados na Tabela 10.

Tabela 10 – CRAS que não executam atividades de gestão do território

Situação	Número de CRAS	Percentual
Não executa Atividades de gestão do território e	4.138	100%
Possui Coordenador	1.536	37,1
Não possui Coordenador	2.602	62,9
Possui alguma articulação com unidades públicas da rede de Proteção Social Básica	4.042	97,7
Não possui nenhuma articulação com unidades públicas da rede de Proteção Social Básica	96	2,3
Possui alguma articulação com unidades conveniadas da Rede de Proteção Social Básica	3.640	88,0
Não possui nenhuma articulação com unidades conveniadas da Rede de Proteção Social Básica	498	12,0

Fonte: Censo SUAS/CRAS 2010

Primeiramente, cabe mostrar o tamanho do desafio relacionado à gestão articulada dos serviços de proteção básica, nos território dos CRAS, visto que municípios (e DF), com apoio dos Estados e do MDS, têm até o último dia do preenchimento do Censo SUAS/CRAS 2011, para fazer com que 4.138 CRAS cumpram esta meta.

Com relação ao total de CRAS que não realiza a articulação de serviços de proteção básica no território, destaca-se que em 62,9% há ausência do coordenador. Como esta é uma atividade de gestão do CRAS, a existência do coordenador é condição para seu cumprimento.

É importante ainda problematizar uma possível falta de entendimento conceitual sobre o que constitui esta atividade, uma vez que 97,7% dos CRAS que não a realizam afirmam possuir alguma articulação com unidades públicas da rede de proteção social básica e

outros 88% informaram ter alguma articulação com unidades conveniadas da rede de proteção social básica. No entanto, nestes territórios, pode ser que a articulação seja mais informal do que institucional.

Com o intuito de aprofundar essa discussão cabe aos Estados a orientação quanto à necessidade de organização da rede socioassistencial e o apoio para a capacitação dos profissionais, entre outros. Já as Secretarias Municipais (e do DF) devem estabelecer fluxos institucionalizados, garantir em termo de convênio, quando se tratar de unidades conveniadas, definir diretrizes para as reuniões periódicas do CRAS e da rede, e capacitar coordenador e técnicos. No âmbito dos CRAS, é preciso que o coordenador assuma essa responsabilidade como uma de suas atividades cotidianas, buscando estratégias que viabilizem a articulação da rede de proteção social básica no território de abrangência do CRAS, tais como realização de oficinas e reuniões, de modo a operacionalizar os fluxos, aprimorar os processos e aprofundar a compreensão da matricialidade sociofamiliar do SUAS.

Esclarecimentos finais

- 1) Embora a *articulação intersetorial* componha as ações de gestão do território, no processo de pactuação nacional não foi prevista como meta de desenvolvimento dos CRAS, por não estar sob a governabilidade exclusiva da política de Assistência Social. Para que seja garantida, é necessário um papel ativo do poder executivo municipal ou do DF, como articulador político entre as diversas secretarias que atuam nos territórios dos CRAS, de forma a priorizar, estimular e criar condições para a articulação intersetorial local (no território). O gestor de assistência social pode, no entanto, influir para que seja definida a prioridade de articulação das ações no território de abrangência do CRAS. A articulação intersetorial deve envolver escolas, postos de saúde, unidades de formação profissional, representantes da área de infra-estrutura, habitação, esporte, lazer e cultura, dentre outros e é essencial à garantia da proteção integral às famílias. A intersetorialidade se materializa por meio da criação de espaços de comunicação, do aumento da capacidade de negociação e da disponibilidade em se trabalhar com conflitos. Sua efetividade depende de um investimento dos municípios e DF, na promoção da intersetorialidade local, bem como da capacidade em estabelecer e coordenar fluxos de demandas e informações entre as organizações e atores sociais envolvidos. A promoção da articulação intersetorial, no território de abrangência do CRAS, é uma ação coletiva, compartilhada e integrada a objetivos e possibilidades de outras áreas, tendo por escopo garantir a integralidade do atendimento aos segmentos sociais em situação de vulnerabilidade e risco social.

- 2) A referência e contrarreferência dos usuários no SUAS também não está prevista em metas. É, no entanto, condição para a garantia do direito de acesso e permanência dos usuários nos serviços e benefícios de assistência social. Efetiva-se por meio da definição de fluxos e procedimentos entre CRAS e CREAS e, portanto, é altamente dependente da existência de coordenador nestas unidades. No entanto, depende também da articulação entre proteção básica e especial, nas secretarias municipais e do DF que disponham de CRAS e CREAS; e entre municípios, ou destes com estados, sempre que o CREAS for regional. Para que o referenciamento dos usuários ao SUAS seja efetivo, será necessário garantir, no processo de consolidação do SUAS, que todo CRAS possa se reportar a um CREAS e um CREAS possa se reportar a um ou mais CRAS, de forma a garantir que cada usuário (família) esteja referenciado a um CRAS ou a um CREAS (no caso de violação de direitos ou situação de risco social). Neste segundo caso, transitoriamente a responsabilidade pela proteção a essa família (ou indivíduo, enquanto não se identifica a família) é do CREAS, até que a família seja contrarreferenciada ao CRAS.

A seguir serão apresentadas as metas de desenvolvimento dos CRAS da dimensão “*horário de funcionamento*”, e que são fundamentais para a garantia da oferta do PAIF para a população referenciada ao CRAS.

Dimensão Horário de Funcionamento

Coordenação Geral de Serviços Socioassistenciais a Famílias

Conforme previsto nas “Orientações Técnicas Centro de Referência da Assistência Social- CRAS”, página 59, assim como o espaço físico, o horário de funcionamento dos CRAS deve ser compatível com os serviços ofertados e adequado ao atendimento de todos aqueles que o demandarem, maximizando a possibilidade de acesso dos usuários aos seus direitos socioassistenciais.

Sendo assim, para refletir tais características, o CRAS deve funcionar, no mínimo, cinco dias por semana e oito horas por dia, totalizando 40 horas semanais. Deve ainda contar com a equipe de referência completa, realizando atividades próprias do PAIF, durante todo o período funcionamento. Isto quer dizer, por exemplo, que se em 2010/2011, para municípios de Pequeno Porte I e II são exigidos 02 técnicos de nível superior, ambos devem estar disponíveis para atendimento (interno ou externo ao CRAS) 05 dias por semana durante as 08 horas diárias. Caso a carga horária de trabalho de um profissional seja inferior a 40 horas, outro profissional deverá ser integrado à equipe de referência, de forma que durante todo o período de funcionamento, o CRAS possua equipe conforme exigência.

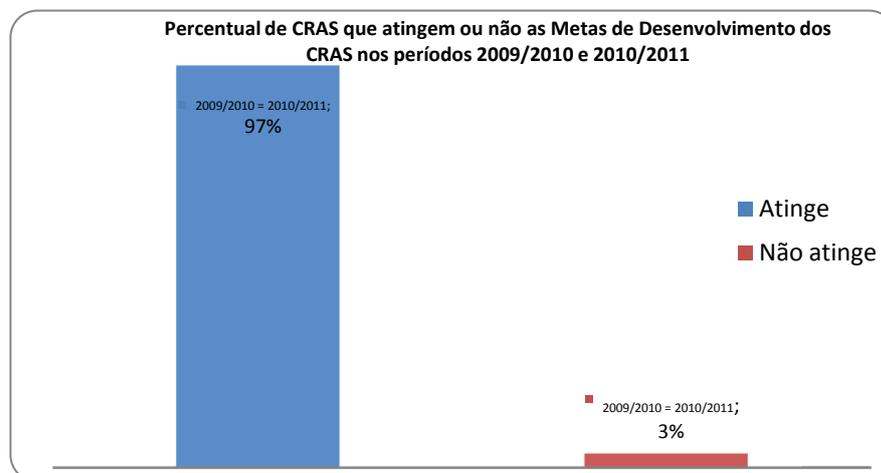
Para o período anual 2009/2010, a Comissão Intergestores Tripartite (CIT) pactuou duas metas para a dimensão “horário de funcionamento”, que deveriam ter sido cumpridas até outubro de 2010 e que, na lógica das metas cumulativas a cada período anual, se mantêm para os períodos seguintes (no entanto, como cumpridas). São elas:

- a) Funcionamento (do CRAS) igual ou superior a 5 dias por semana.
- b) Funcionamento (do CRAS) igual ou superior a 8 horas por dia.

Para facilitar o acesso e participação dos usuários, os horários de atendimento nos CRAS são flexíveis, ou seja, as unidades podem funcionar em período noturno e/ou finais de semana.

Dados Gerais

De uma maneira geral, conforme expresso no Gráfico 01, os resultados relativos à Dimensão *Horário de Funcionamento* são bastante positivos, visto que 97% dos CRAS registrados no Censo SUAS/CRAS 2010 cumprem as duas metas estipuladas.

Gráfico 01- Resultado Geral da Dimensão Horário de Funcionamento

Como forma de identificar se existe influência de déficit de recursos humanos nos 3% das unidades (231 CRAS) que não atingiram a meta prevista, realizou-se um cruzamento com o quantitativo de técnicos de nível superior. Identificou-se desta forma que 19% (45 CRAS) têm déficit de profissionais de nível superior, em relação às exigências para o período anual 2010/2011.

Uma solução para o quantitativo de profissionais deve ser dada o quanto antes, sendo a realização de concursos públicos a orientação ideal para regularização da situação. Caso não seja possível, de forma emergencial, o estado pode orientar o gestor para que realize contratação temporária mediante seleção pública²⁷. Além disso, os técnicos estaduais devem orientar o gestor para que as equipes dos CRAS estejam completas durante todo o período de funcionamento da unidade.

Dado que mais da metade dos CRAS que não atendem às metas previstas para Horário de Funcionamento possuem recursos humanos exigidos, a solução para cumprimento desta meta pode depender, sobretudo, da organização de carga horária dos funcionários e, eventualmente, da necessidade de disponibilização de quantitativo superior de técnicos para equipe de referência, quando a carga horária dos trabalhadores for inferior a 40 horas. Para tanto, é necessário que os gestores estaduais orientem os gestores municipais, e que estes últimos tomem as providências cabíveis para que se faça cumprir a meta nacionalmente pactuada. Outra prática que tem sido observada é que um mesmo técnico é funcionário de mais de um CRAS, ou de CRAS de mais de um município, situação que exige rápida solução e adequação.

²⁷ Para mais informações, ver Dimensão Recursos Humanos, neste documento.

Outras orientações relacionadas à dimensão *Recursos Humanos* podem ser encontradas no próximo item deste documento, cujo foco é o cumprimento do disposto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS). As metas de desenvolvimento do CRAS, relacionadas a esta dimensão, estão previstas na Resolução CIT nº05/2010, e podem ser identificadas no Anexo 1 deste documento.

Dimensão Recursos Humanos

*Coordenação-Geral de Implementação e Acompanhamento
da Política de RH do SUAS*

O que orienta a dimensão de Recursos Humanos no âmbito do SUAS é a concepção da Política de Assistência Social, contida na Constituição Federal (CF/1988), na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), na Norma Operacional Básica do Suas (NOB SUAS/2005) e na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS/2006). Em relação aos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) é importante, também, a publicação *Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. – 1. ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009)*, especialmente o capítulo que apresenta a composição, perfil e atribuição da equipe de referência no CRAS.

Conforme expresso na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e referendado pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS/2006), a Política de Recursos Humanos é um dos eixos fundamentais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Neste sentido, “(...) *Para a implementação do SUAS, e para se alcançar os objetivos previstos na PNAS/2004, é necessário tratar a gestão do trabalho como uma questão estratégica. A qualidade dos serviços socioassistenciais disponibilizados à sociedade depende da estruturação do trabalho, da qualificação e valorização dos trabalhadores atuantes no SUAS.*”²⁸

Os serviços socioassistenciais são previstos no artigo 23 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) como atividades continuadas que visam a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos e diretrizes previstos nessa lei.

A NOB-RH/SUAS ao instituir as equipes de referência reafirma a concepção que a proteção social se materializa com a oferta de serviços socioassistenciais de caráter planejado e continuado visando efetivar direitos sociais.

As Equipes de Referência “*são aquelas constituídas por servidores efetivos, responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários*”. No que se refere aos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), a NOB-RH prevê, para todos os portes de municípios, um **coordenador**

²⁸ NOB-RH/SUAS, 2006. p. 15.

com nível superior, concursado ou comissionado. Além deste, a equipe de referência deve dispor de servidores efetivos conforme quadro abaixo:

Municípios	Famílias referenciadas	Capacidade de atendimento anual	Equipe de Referência	Coordenador
Pequeno Porte I	Até 2.500 famílias	500 famílias	02 técnicos com nível superior, sendo um assistente social e outro preferencialmente psicólogo. 02 técnicos com nível médio.	As equipes de referência do CRAS devem contar sempre com um coordenador com nível superior, concursado, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais
Pequeno Porte II	Até 3.500 famílias	750 famílias	03 técnicos com nível superior, sendo dois assistentes sociais e preferencialmente um psicólogo. 03 técnicos com nível médio.	
Médio, Grande, Metrópole e DF	A cada 5.000 famílias	1.000 famílias	04 técnicos com nível superior, sendo dois assistentes sociais, um psicólogo e um profissional que compõe o SUAS. 04 técnicos com nível médio.	

O caderno Orientações Técnicas do CRAS define que *famílias referenciadas* são aquelas que vivem no território de abrangência do CRAS e que a *capacidade de atendimento anual* é estimada com base na proporção do número de famílias referenciadas. Portanto, o número de famílias que vivem no território constitui parâmetro para a capacidade de atendimento do CRAS.

Reafirma também o entendimento que a equipe de referência normatizada pela NOB-RH/SUAS trata do padrão estabelecido para cada CRAS *levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados*. Sendo o PAIF o principal serviço da proteção social básica, de oferta exclusiva e obrigatória nos CRAS, e tendo em vista a possibilidade de oferta de outros serviços neste equipamento estatal, sem que haja prejuízo às atividades do PAIF, é necessária inclusão de novos profissionais à equipe de referência.

A NOB-RH/SUAS determina que toda a equipe de referência do CRAS seja composta por servidores efetivos, ou seja, aqueles servidores que ingressaram nos cargos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme previsão constitucional, em virtude da função pública que exercem nos territórios.

A equipe de referência e o coordenador compõem, portanto o conjunto de agentes públicos do Estado que materializam a política de assistência social por meio da ação planejada, qualificada e continuada.

O coordenador do CRAS é a referência estatal no território, com atribuições e responsabilidades tais como assinar documentos públicos; fazer a gestão do equipamento; acompanhar e avaliar as atividades nele planejadas e desenvolvidas pela equipe de referência; coordenar e articular a rede socioassistencial do seu território; visando consolidar e subsidiar com informações precisas o gestor municipal; além de ser uma referência para a comunidade e usuários dos serviços.

A NOB-RH/SUAS prevê, ainda, em relação à Gestão do Trabalho, a responsabilidade do órgão gestor destinar recursos financeiros para essa área, incluindo a previsão de recursos para a realização de concurso público, com o objetivo de contratar e manter o quadro de pessoal necessário para a gestão e execução dos serviços socioassistenciais. É no Plano de Assistência Social que os gestores devem incluir as ações da área da gestão do trabalho e definir, no orçamento, os recursos e as ações orçamentárias para essa área, mantendo vinculação com os instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei orçamentária Anual – LOA).

As normativas no âmbito do SUAS, acima mencionadas, reafirmam que a contratação de recursos humanos deve se orientar pelas normas da Administração Pública, previstas na Constituição Federal de 1988 (CF/88), em seu art. 37, incisos de I à IX. O inciso II prevê a realização de concurso público e o inciso IX, a contratação por determinado período, para cobrir necessidades temporárias de excepcional interesse público. No § 2º indica que “a não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.”:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O mencionado inciso IX do art. 37 da Constituição Federal estabelece a exceção pela qual pode haver contratação por prazo determinado, mas, para tanto, exige que se encontrem presentes dois requisitos: a) a previsão expressa em lei; e, b) a real existência de "necessidade temporária de excepcional interesse público". Observado esses

requisitos, o município deve tomar todas as medidas legais cabíveis para a publicação de edital de seleção pública simplificada para contratação por tempo determinado.

Além da possibilidade de aplicar o que está previsto constitucionalmente, os gestores dos municípios, que executam o Projovem Adolescente, devem adotar o que prevê a Portaria nº 171, de 26 de maio de 2009, no artigo 36, que autoriza a utilização dos recursos repassados, por meio do Piso Básico Variável, para remuneração dos servidores públicos efetivos, de nível médio ou superior, para compor a equipe de referência do serviço da proteção social básica do SUAS:

Art. 36. Os recursos repassados para o custeio do Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo, por meio do Piso Básico Variável, poderão ser destinados à remuneração dos servidores públicos de nível médio ou superior que constituem a equipe de referência necessária à execução do serviço socioeducativo. Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos ao servidor público, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Distrito Federal ou município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais;

II - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades relacionadas à execução do serviço socioeducativo, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

As orientações relacionadas à dimensão *estrutura física* serão apresentadas a seguir e constituem condição fundamental para a garantia da oferta do PAIF, um serviço público de proteção básica tipificado por meio da Resolução CIT nº109, de 11 de novembro de 2009. A estrutura física é reflexo da concepção de trabalho social com famílias e deve ser expressão do direito das famílias ao acesso a serviços de qualidade.

Dimensão Estrutura Física

A dimensão estrutura física será apresentada em três itens. O primeiro explicita as metas de desenvolvimento dos CRAS, relacionando-as às orientações técnicas da proteção básica, expressas em duas publicações, cuja leitura é fundamental, visto que complementam e aprofundam as informações aqui sintetizadas. O segundo item disponibiliza informações sobre compartilhamento de espaço físico. O terceiro é uma nota do Fundo Nacional de Assistência Social, sobre utilização dos recursos transferidos pela SNAS, aos fundos municipais e do DF, para oferta de serviços, no que tange a dimensão estrutura física.

a) Metas de Desenvolvimento dos CRAS

Coordenação Geral de Serviços Socioassistenciais a Famílias

Conforme vimos, a unidade pública estatal, descentralizada da política de assistência social, CRAS, é responsável por organizar a oferta dos serviços de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios. Sua capilaridade nos territórios faz desta unidade a principal porta de entrada do SUAS. É importante, portanto que seu espaço físico expresse tanto a concepção da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) como também a cultura e padrões identitários locais. Em outras palavras:

“O CRAS não deve ser compreendido simplesmente como uma edificação. A disposição dos espaços e sua organização refletem a concepção sobre trabalho social com famílias adotada pelos municípios. Assim, são fatores que influenciam a estrutura e o funcionamento do CRAS: as rotinas e metodologias adotadas; as características do território e da população a ser atendida; a importância dada à participação das famílias no planejamento e avaliação dos serviços prestados e ações desenvolvidas; a incidência de determinadas vulnerabilidades no território; os recursos materiais e equipamentos disponíveis; o papel desempenhado pela equipe de referência e sua concepção sobre famílias etc”²⁹

Esta visão atende à premissa de que o CRAS é o *locus* no qual os direitos socioassistenciais são assegurados, ou seja, deve ser passível de fácil identificação e reconhecimento, pela população, enquanto unidade pública que possibilita acesso a direitos. Por este motivo salienta-se, como uma das metas de desenvolvimento do

²⁹Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, p.47. Este material encontra-se disponível em: <http://mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica/cras/documentos/orientacoes-tecnicas-centro-de-referencias-de-assistencia-social-cras-1-1.pdf>.

CRAS, do período 2008/2009, a instalação de placa de identificação, em modelo padrão, que pode ser acessada no site do MDS³⁰.

Além das atividades de gestão territorial, todo gestor deverá zelar para garantir um ambiente agradável e adequado para realização das atividades do PAIF e outros serviços ofertados no CRAS. Ou seja, todos os ambientes devem ser limpos, iluminados, ventilados, conservados e devem garantir privacidade a profissionais e usuários.

Os documentos “*Orientações Técnicas para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS*” e “*A Melhoria da Estrutura Física para o Aprimoramento dos Serviços. Orientações para gestores e projetistas municipais*” estabelecem parâmetros fundamentais no que tange aos espaços físicos dessa unidade. A quantidade e a metragem dos espaços ficam condicionadas à relação entre famílias referenciadas ao CRAS e a sua capacidade de atendimento anual.³¹

A seguir apresentamos os espaços que todo CRAS deve dispor, conforme definido nas publicações citadas no parágrafo anterior, associando-os às metas de desenvolvimento dos CRAS, contidas na Resolução CIT nº05/2010 (Anexo 1):

- **Recepção:** é o local destinado ao acolhimento e informação das famílias que chegam ao CRAS, ou seja, não é apenas o local destinado à espera. Esta é uma meta de desenvolvimento do CRAS, relativa ao período 2009/2010.
- **Sala de atendimento:** espaço destinado ao acompanhamento ou atendimento particularizado de famílias (e indivíduos). Esta sala, independentemente do tamanho, deve assegurar o sigilo das informações trocadas, entre técnicos e usuários.
- **Sala de uso coletivo:** destinada à realização de atividades coletivas, que permite uso múltiplo e otimizado, para atividades em grupo do PAIF (acompanhamento), oficinas com famílias, palestras, reuniões, exposições, apresentações, etc.

Estas duas salas constituem uma meta de desenvolvimento dos CRAS, do período 2008/2009, traduzida como “possuir duas salas, sendo pelo menos uma com capacidade superior a 15 pessoas”. Juntas, são essenciais para garantir o acompanhamento e atendimento próprios do PAIF.

³⁰ Link: <http://www.mds.gov.br/saladeimprensa/marcas>.

³¹ “A Melhoria da Estrutura Física para o Aprimoramento dos Serviços. Orientações para gestores e projetistas municipais”; página 29. Neste documento são apresentados modelos de plantas e sugestões de soluções e adaptações para o gestor municipal, e deve ser fonte de estudo e consulta periódica. Encontra-se disponível em: <http://www.mds.gov.br/gestaodainformacao/biblioteca/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/cadernos/cras-a-melhoria-da-estrutura-fisica-para-o-aprimoramento-dos-servicos-2013-orientacoes-para-gestores-e-projetistas-municipais/cras-a-melhoria-da-estrutura-fisica-para-o-aprimoramento-dos-servicos-o-orientacoes-para-gestores-e-projetistas-municipais>.

- **Banheiros:** a meta de “ter banheiro” no CRAS foi estipulada para o período 2008/2009. Segundo as orientações técnicas, é recomendável a existência de dois banheiros (feminino e masculino), garantindo a acessibilidade para pessoas com deficiência.
- **Sala administrativa** (meta 2011/2012, portanto, do próximo período): destinada ao coordenador e profissionais do CRAS, para atividades de registro de informações, produção de dados, arquivo de documentos, alimentação de sistemas de informação, reuniões de equipe, etc.
- **Copa** (não incluída nas metas, mas constante das orientações): destinada ao preparo de lanches oferecidos aos usuários, bem como para o uso da equipe de referência do CRAS.

É imprescindível que os espaços que compõem os CRAS garantam acessibilidade aos seus usuários. O documento “A Melhoria da Estrutura Física para o Aprimoramento dos Serviços”, propõe a adoção do *“conceito contemporâneo de ‘acessibilidade’ (que) transcende o favorecimento à autonomia de acesso a pessoas com deficiência, abrangendo, mais amplamente, todas as pessoas que fogem ao arquétipo de homem/mulher adulto(a). Isto significa, por exemplo, que as “criança” ou “idosos”, públicos freqüentes nos CRAS, também demandam condições de acessibilidade próprias*”, o que implica na garantia de um espaço de uso *“equitativo, versátil, natural, intuitivo e seguro, (propiciando a) redução do esforço físico e da informação perceptível para todos”*³².

Não obstante a adoção deste ‘desenho universal’, os CRAS devem estar adequados às normativas relacionadas à garantia de acessibilidade. Dentre os principais instrumentos reguladores destacam-se: Decreto nº 5.296/04, que regulamenta as leis nº 10.048/200 e nº10.098/2000 e a norma técnica ABNT NBR 9050: 2004.

Visando criar condições para que os municípios e DF adequem gradativamente os espaços físicos dos CRAS, para garantir acessibilidade, no período anual vigente (2010/2011), todos deverão *“possuir rota acessível para pessoas idosas e com deficiência, aos principais acessos do CRAS: recepção, sala de atendimento e sala de uso coletivo”*, no ano de 2011.

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos para os períodos anuais anteriores, relativamente à dimensão estrutura física implica na necessidade de elaboração de Plano

³² BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. A Melhoria da Estrutura Física para o Aprimoramento dos Serviços”. 1 ed. Brasília: MDS, 2009; Página 40.

de Providências por municípios e DF e de Plano de Apoio por estados (ou MDS). Os prazos para tal, são definidos no artigo 10 da Resolução CIT nº08/2010, exceto nos casos em que o município tenha superado, o que deverá ser informado ao Estado, acompanhado de comprovação. Vários estados têm apoiado municípios, por meio do financiamento de construção e reforma. Sugere-se que as metas de desenvolvimento dos CRAS, na dimensão estrutura física, sejam traduzidas em critérios a serem adotados para financiamento de construção e reformas, por parte dos Estados (e MDS), visto que seu cumprimento é responsabilidade de todos os entes.

Os CRAS que ainda não possuem rota acessível aos principais espaços exigidos nos períodos anuais anteriores, devem ser objeto de todo esforço por parte dos gestores municipais, do DF e estaduais, no sentido do alcance das metas previstas até o último dia de preenchimento do Censo CRAS 2011, não sendo necessária a elaboração de Plano de Providências. Sugere-se, ainda, leitura do último item desta dimensão, sobre utilização de recursos de pisos, para reformas.

Garantidos os recursos humanos e os espaços exigidos para oferta do PAIF, os CRAS podem ofertar outros serviços de Proteção Social Básica. Para tanto, deve-se observar o disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e normativa(s) específica(s) de cada serviço, sobre espaços necessários.

Há que se chamar atenção também para a meta 2010/2011, de que todos os CRAS “possuam computador”. Para compreensão da importância dos computadores nos CRAS, recomenda-se leitura da dimensão “atividades realizadas”.

Conforme disposto na resolução CIT nº 06, de 01 de julho de 2008, e nas “Orientações Técnicas - Centro de Referência da Assistência Social” **não é permitido que os CRAS compartilhem seu espaço físico com ONGs/Entidade, Associação Comunitária** e ainda com outras estruturas administrativas, tais como secretarias municipais, estaduais, prefeituras, entre outras. Isso quer dizer que os CRAS não podem funcionar nestes espaços e, quando funcionam, não podem ser considerados CRAS. Duas metas (em destaque) foram estipuladas para o período 2008/2009 e desde 2010 o MDS não cofinancia CRAS que compartilhem espaços em prédios que o descaracterizem como unidade pública.

Conforme disposto na *Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais*, a oferta do PAIF cabe ao CRAS e, exclusivamente à esfera estatal. Neste sentido, é vetado que o CRAS funcione em imóvel compartilhado com associações comunitárias ou ONG's, sob pena do não cumprimento da premissa de oferta estatal do PAIF.

Além disso, em consonância com o previsto nas *Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS*, as funções desta unidade pública local não

devem ser confundidas com as do órgão gestor da política de assistência social (ou outro qualquer). Ao CRAS cabe a oferta do PAIF e a organização, articulação e coordenação da rede socioassistencial de seu território. Ou seja, o CRAS materializa a descentralização dos serviços, prevista em Lei (LOAS) e na PNAS. Por sua vez, ao órgão gestor cabe a organização e gestão do SUAS no âmbito do município. O funcionamento do CRAS em estruturas administrativas, ainda que relativas à assistência social, induz a equívocos quanto às responsabilidades específicas das equipes de referência, ao possibilitar que essas assumam tarefas que não lhe são próprias, prejudicando a garantia da oferta dos serviços e o referenciamento dos usuários, descumprindo o princípio da descentralização e territorialização dos serviços.

Excetuado o funcionamento de CRAS em prédios que o descaracterizam como unidade pública, ou o confundem com unidades administrativas da(s) Secretaria(s), o tópico seguinte apresenta esclarecimentos adicionais sobre as condições em que se admite compartilhamento de espaços, quando o CRAS funciona no mesmo prédio, junto com um ou mais serviços públicos (a exemplo da Praça dos Esportes e Cultura – Plano de Aceleração do Crescimento II - PAC II). Embora não sejam contempladas nas metas de desenvolvimento do CRAS, considerou-se oportuno abordá-las neste documento, por seu caráter complementar às orientações relativas a esta dimensão.

b) Espaços passíveis de compartilhamento

Coordenação Geral de Serviços Socioassistenciais e Famílias

Embora o CRAS seja um equipamento estatal, os espaços físicos nem sempre são de propriedade das prefeituras municipais. Muito embora a propriedade seja um elemento importante para a execução dos serviços, é possível que a implantação de CRAS se dê em imóveis cedidos ou alugados.

Diante das dificuldades, dos municípios e DF, de disponibilidade ou aquisição de imóveis para implantação do CRAS, muitos gestores optam por implantar CRAS em imóvel compartilhado. Considerando tal realidade, e garantidas as restrições previstas em Resolução da CIT, destacadas no item anterior, considera-se que determinados espaços nas edificações onde funcionam os CRAS sejam passíveis de compartilhamento, desde que resguardadas as seguintes premissas:

- A) primazia da oferta do PAIF. Ou seja, a identidade do equipamento enquanto *locus* da execução do principal serviço da proteção básica deve ser preservada, observando a exclusividade de uso dos seguintes espaços: recepção, sala de atendimento individual (garantindo sigilo no atendimento), sala da coordenação e sala multiuso (ou sala para atendimento das famílias em grupo e para realização de oficinas, palestras, dentre outros);

- B) garantia de identificação do equipamento, ou seja, a identidade do CRAS deve ser garantida por meio de placa padrão e sinalização estrategicamente posicionadas nas áreas externas do imóvel, nos locais de fácil visualização para a população usuária.

São passíveis de compartilhamento os seguintes espaços, sempre que o CRAS funcionar junto com outros equipamentos (ou serviços) públicos, em uma mesma edificação:

- A) Entrada, desde que resguardada a existência de recepção exclusiva para o CRAS (adequado, sobretudo para edifícios com diferentes serviços em diferentes andares ou para CRAS instalados em construções de grandes dimensões).
- B) Banheiros, desde que respeitados os cálculos de capacidade, bem como as especificidades relativas à acessibilidade, previstos no documento “*A Melhoria da Estrutura Física para o Aprimoramento dos Serviços: Orientações para gestores e projetistas municipais*”.
- C) Almojarifado, desde que este possua condições para acondicionamento em separado dos itens pertencentes a cada serviço, com clara identificação daquilo que se refere ao CRAS, preferencialmente em armários com chave³³.
- D) Copa, desde que haja capacidade de suporte às atividades realizadas no CRAS. Segundo o documento já citado, uma copa de 5m² destina-se exclusivamente às atividades do PAIF. Se o CRAS compartilha edificação com serviços de outras políticas públicas, poderá compartilhar a copa, desde que seu espaço físico seja proporcional ao quantitativo de pessoas atendidas em todos os serviços.
- E) Salas de multiuso e auditórios, desde que seja estabelecida agenda compartilhada para a utilização do espaço, ou seja, resguardando-se a primazia da oferta do PAIF.
- F) Áreas externas, desde que o trânsito de públicos distintos não prejudique o desenvolvimento das ações do PAIF e de gestão do CRAS.

A seguir e como último item desta dimensão, apresenta-se orientações técnicas sobre utilização de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, aos fundos municipais e do DF, para oferta de serviços, no que tange a dimensão estrutura física.

³³Conforme disposto no documento “*A Melhoria da Estrutura Física para o Aprimoramento dos Serviços. Orientações para gestores e projetistas municipais*” (páginas: 35-36)_2009, em geral encontra-se nos CRAS dois tipos principais de almojarifado: voltado para alocar produtos alimentícios (quando as unidades oferecem alimentação a públicos determinados), ou voltado para alocar materiais pedagógicos e de suporte para as atividades coletivas. O documento apresenta a sugestão de que a organização destes espaços leve em consideração demandas locais, podendo ser planejado em consórcio com a sala multiuso.

c) Aplicação dos recursos do cofinanciamento federal, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS aos fundos municipais, do DF e estaduais de assistência social, quanto à Dimensão Estrutura Física

Fundo Nacional de Assistência Social

Trata-se de orientação técnica acerca da aplicação dos recursos repassados do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS aos fundos estaduais e municipais de assistência social no que tange a dimensão estrutura física.

A Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, instituiu o FNAS com o intuito de proporcionar recursos e meios de financiar as ações da Política de Assistência Social, elencadas na referida Lei como benefícios, serviços, programas e projetos.

Observa-se que o Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995, que regulamenta o FNAS, em seu art. 5º enumera as hipóteses de aplicação dos recursos, conforme transcrito abaixo:

Art. 5º Os recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS serão aplicados:

I - no pagamento do benefício de prestação continuada, previsto nos arts. 20; 38 e 39 da Lei nº 8.742, de 1993;

II - no apoio técnico e financeiro aos serviços e programas de assistência social aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, obedecidas as prioridades estabelecidas no parágrafo único do art. 23 da Lei nº 8.742, de 1993;

III - para atender, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios as ações assistenciais de caráter de emergência;

IV - na capacitação de recursos humanos e no desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos à área de assistência social.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Presidente da República poderá autorizar a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social na realização direta, por parte da União, de serviços e programas

de assistência social aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. (grifo nosso)

Aduz-se da leitura do colacionado art. 5º que os recursos repassados do FNAS aos fundos estaduais e municipais destinam-se a financiar as ações de assistência social e, especificamente proporcionar o apoio técnico e financeiro aos serviços e programas de assistência social aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

O conjunto de ações, atenções, benefícios e auxílios socioassistenciais realizam-se a partir dos parâmetros definidos pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que hierarquizou a proteção social a ser afiançada aos cidadãos brasileiros em proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade.

A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do CNAS, no item destinado a proteção social, conceitua as proteções básica e especial, conforme colacionado abaixo:

(...) A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de riscos, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social.

A proteção social especial tem por objetivo prover atenções socioassistenciais a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por decorrência de abandono, maus tratos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. (...)

Na sequência, observa-se que o CNAS aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que relacionou e tipificou por nível de complexidade os serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do SUAS, conforme transcrito abaixo:

(...)

I – Serviços de Proteção Social Básica:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

- c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

II – Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- a) Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
- b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

III – Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
 - abrigo institucional;
 - casa-lar;
 - casa de passagem;
 - residência inclusiva.
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Assim, observa-se que a Resolução em comento concretizou a previsão do art. 5º, II, do Decreto nº 1.605, de 1995, no sentido de estabelecer os serviços nos quais os recursos do cofinanciamento federal deverão ser aplicados e, ainda, traz em seu texto o detalhamento das provisões necessárias à execução de cada serviço socioassistencial, tais como o recurso material necessário e o ambiente físico apropriado.

Isto posto, cumpre esclarecer que o ambiente físico é o *locus* no qual os direitos socioassistenciais são assegurados, assim é imprescindível observar que a infraestrutura e o ambiente físico correspondam aos requisitos mínimos para a adequada oferta dos serviços socioassistenciais.

Os equipamentos responsáveis por garantir e organizar a oferta dos serviços socioassistenciais nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos Municípios e Distrito Federal são o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, sendo a localização destes

equipamentos fator determinante para que viabilize, de forma descentralizada, o acesso aos direitos socioassistenciais.

Ocorre que parte dos Municípios e Distrito Federal ao desenvolverem o planejamento da oferta dos CRAS e CREAS esbarram na realidade existente nas áreas de maior incidência de situações de vulnerabilidade e risco social, qual seja: a inexistência de imóvel de propriedade do município, escassa oferta de imóveis ou terrenos que possam ser adquiridos pela gestão municipal para esta finalidade. Restando, assim, como única alternativa para promover a implantação dos equipamentos públicos recorrer ao aluguel de imóveis.

Diante do acima exposto e observando que as ações socioassistenciais são definidas como continuadas, na forma do Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, e, portanto não são passíveis de sofrer qualquer interrupção ou descontinuidade vislumbra-se a possibilidade de utilização dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais no pagamento do aluguel do imóvel destinado **exclusivamente** a instalar o CRAS ou CREAS para que atendam a finalidade e importância a que se destinam.

A respeito da adequada infra-estrutura dos equipamentos públicos responsáveis pela oferta dos serviços socioassistenciais, o Tribunal de Contas da União – TCU recomendou a inúmeras Prefeituras que as instalações do CRAS disponham de meios de acessibilidade para pessoas idosas e com deficiência (Acórdão n.º176/2010-Plenário).

Tratando-se da questão suscitada observa-se que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 1.º, inciso III, que a República Federativa do Brasil tem como fundamento básico a “dignidade da pessoa humana”. Da mesma forma, em seu art. 244, dispõe que:

Art. 244. A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no artigo 227, § 2º.

A Lei nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios, nos meios de transporte e de comunicação.

Essa Lei, cujas normas gerais se aplicam a todos os entes da Federação, foi regulamentada pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que, por sua vez, se reporta a Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Observa-se também a preocupação com a acessibilidade na Lei n.º 10.741, de 1 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, que em seu art. 10, §1.º, I, estabelece ser direito fundamental do idoso o direito de ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários.

Isto posto, aduz-se que a Administração deve proceder no sentido de garantir a acessibilidade à pessoa com deficiência e ao idoso nos equipamentos públicos da assistência social observando as normas da ABNT, tendo em vista importância das atividades desempenhadas nesses equipamentos e a necessidade de acesso sem restrição a todos que necessitam se faz necessário.

Assim, não se tem dúvidas, que a acessibilidade é indispensável nos equipamentos públicos da assistência social, contudo a utilização dos recursos do cofinanciamento federal na adaptação destes imóveis às normas técnicas da ABNT limita-se ao enquadramento como despesa de custeio classificada pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 12, §1º, como "as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e **adaptação** de bens imóveis".

Portanto, desde que não haja ampliação da obra, a adaptação de bens imóveis às normas de acessibilidade, que é obrigação da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Constituição Federal, enquadra-se como despesa de custeio, sendo possível a utilização dos recursos recebidos do FNAS, desde que aplicados em imóveis próprios.

Por fim, pelas razões acima expostas, conclui-se que os recursos repassados do FNAS aos fundos municipais, do DF e estaduais de assistência social, especificamente no que tange a dimensão espaço físico, poderão ser utilizados nas reformas para adaptação dos equipamentos públicos da assistência social às normas técnicas de acessibilidade da ABNT e, também no pagamento do aluguel do imóvel destinado **exclusivamente** a instalar ou manter em funcionamento os CRAS e CREAS.

Anexo 1

**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE
RESOLUÇÃO nº 5, DE 3 DE MAIO DE 2010**

A Comissão Intergestores Tripartite - CIT, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS (2005), aprovada pela Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, e:

Considerando que a NOB SUAS/2005 define a responsabilidade dos três entes federados na gestão compartilhada dos serviços socioassistenciais de proteção social básica, e;

Considerando que o atual Monitoramento SUAS - Censo CRAS, a partir da versão disponibilizada no ano de 2009, passa a ser denominado "Monitoramento SUAS - Censo SUAS/CRAS", por englobar tanto o Censo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social como o Censo CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, e;

Considerando a criação do Índice de Desenvolvimento dos CRAS/IDCRAS, um indicador sintético, gerado a partir da avaliação do grau de desenvolvimento de cada CRAS (pode ser: insuficiente, regular, suficiente ou superior) em cada uma das quatro dimensões (atividades realizadas, funcionamento, recursos humanos e estrutura física), que adota como referência normativas da Proteção Básica do SUAS, e;

Considerando os resultados do Censo CRAS 2008, apresentados no Encontro Nacional de Monitoramento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, no ano de 2009, ocorrido nos dias 3 a 5 de junho de 2009, em Brasília, que indicou a existência de unidades de CRAS cadastradas no Censo CRAS 2008, com grau insuficiente em pelo menos uma dimensão que compõe o indicador sintético do IDCRAS, e;

Considerando a Resolução CIT nº6, de 1º de julho de 2008, que aprovou o processo de acompanhamento das situações identificadas como insatisfatórias na implementação do Programa de Atenção Integral a Família (PAIF) nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e;

Considerando a necessidade de que todas as unidades de CRAS atinjam gradativamente o grau suficiente em todas as dimensões que compõem o Indicador Sintético CRAS (o IDCRAS) para garantia de um atendimento satisfatório aos usuários do SUAS, e;

Considerando a necessidade de contribuir para o planejamento, por parte de todos os entes federados, de ações para enfrentamento das dificuldades detectadas pelos municípios e DF, na implantação dos CRAS, resolve:

Art.1º Instituir, de forma pactuada, as metas de desenvolvimento dos CRAS por períodos anuais, visando sua gradativa adaptação aos padrões normativos estabelecidos pelo SUAS, com início em 2008 e término em 2013.

Parágrafo 1º As metas de desenvolvimento dos CRAS, por período anual, de que trata o caput deste artigo, se encontram descritas no Anexo.

Parágrafo 2º Cada período anual se inicia no primeiro dia após o encerramento do Censo SUAS/CRAS de um ano e se encerra no último dia do preenchimento do Censo do ano subsequente.

Parágrafo 3º São cinco os períodos anuais a que se refere o caput deste artigo: 2008/2009, 2009/2010, 2010/2011, 2011/2012 e 2012/2013.

Parágrafo 4º As metas instituídas para o período anual 2008/2009 consistem nas situações identificadas como insatisfatórias conforme Resolução CIT nº 6, de 2008.

Art.2º Encerrado o período de preenchimento do Censo SUAS/CRAS, quando finaliza um período anual, o MDS se responsabilizará por gerar, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Relação dos CRAS, por município, que tem desafios para atingir as metas estipuladas para o período anual que se inicia;
- II - Relação dos CRAS, por município, que alcançaram as metas previstas para o período anual que se encerrou;
- III - Relação dos CRAS, por município, que não alcançaram as metas previstas para o período anual que se encerrou.

Art. 3º As informações de que trata o Art. 2º e os incisos deverão ser divulgadas para todos os entes federados conforme responsabilidades de cada ente.

Art.4º Os procedimentos e responsabilidades relativas aos casos de não alcance das metas anuais para o desenvolvimento dos CRAS serão estabelecidos por pactuação nacional e publicados em resolução da CIT.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALERIA MARIA DE MASSARANI GONELLI
P/Secretaria Nacional de Assistência Social
Substituta
EUTALIA BARBOSA RODRIGUES
P/Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Assistência Social
IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO
P/Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social

VERSÃO PRELIMINAR NÃO DIAGRAMADA

ANEXO (da Resolução nº 5/2010)

Metas de desenvolvimento para os CRAS, por período anual

Período Anual 2008/2009	
RECURSOS HUMANOS	Pequeno Porte I: a) possuir, no mínimo, 1 técnico de nível superior compondo a equipe de referência
	Pequeno Porte II: a) possuir, no mínimo, 1 técnico de nível superior compondo a equipe de referência
	Portes Médios, Grande, Metr�pole: a) Possuir, no m�nimo, 2 t�cnicos de n�vel superior compondo a equipe de refer�ncia
ESTRUTURA F�SICA	a) Possuir no m�nimo 2 Salas (salas de atendimento ou administrativa)
	b) Possuir banheiro
	c) Espa�o F�sico n�o Compartilhado com ONGs/Entidade
	d) Espa�o F�sico n�o Compartilhado com Associa��o Comunit�ria
	e) Possuir Placa de identifica��o em modelo padr�o
HOR�RIO DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADES REALIZADAS	a) Funcionamento igual ou superior a 5 dias por semana
	b) Funcionamento igual ou superior a 6 horas por dia;
	c) Realizar acompanhamento de fam�lias;
	d) Realizar visitas domiciliares

VERSÃO PRELIMINAR NÃO DIAGRAMADA

Período Anual 2009/2010	
RECURSOS HUMANOS	Pequeno Porte I: a) Possuir 2 técnicos de nível superior, sendo 1 assistente social. E possuir 1 técnico com, no mínimo, nível médio; b) Dentre os 2 técnicos de nível superior designar 1 (um) para função de coordenador (estatutário, comissionado, CLT ou contrato temporário). Ou possuir um terceiro técnico de nível superior com função exclusiva de coordenador (estatutário, comissionado, CLT ou contrato temporário).
	Pequeno Porte II: a) Possuir 2 técnicos de nível superior, sendo 1 assistente social. E possuir 1 técnico com, no mínimo, nível médio; b) Dentre os 2 técnicos de nível superior designar 1 (um) para função de coordenador (estatutário, comissionado, CLT ou contrato temporário). Ou possuir um terceiro técnico de nível superior com função exclusiva de coordenador (estatutário, comissionado, CLT ou contrato temporário).
	Portes Médios, Grande, Metr�pole: a) Possuir 3 t�cnicos de n�vel superior, sendo 1 assistente social. E possuir 1 t�cnico com, no m�nimo, n�vel m�dio; b) Dentre os 3 t�cnicos de n�vel superior designar 1 (um) para fun�o de coordenador (estatut�rio, comissionado, CLT ou contrato tempor�rio). Ou possuir um quarto t�cnico de n�vel superior com fun�o exclusiva de coordenador (estatut�rio, comissionado, CLT ou contrato tempor�rio).
ESTRUTURA F�SICA	a) Possuir 2 Salas, sendo pelo menos uma com capacidade superior a 15 pessoas
	b) Possuir banheiro
	c) Possuir recep�o
	d) Espa�o F�sico n�o Compartilhado com ONGs/Entidade
	e) Espa�o F�sico n�o Compartilhado com Associa�o Comunit�ria
	f) Possuir Placa de identifica�o em modelo padr�o
HOR�RIO DE FUNCIONAMENTO E ATIVIDADES REALIZADAS	a) Funcionamento igual ou superior a 5 dias por semana
	b) Funcionamento igual ou superior a 8 horas por dia;
	c) Realizar acompanhamento de fam�lias;
	d) Realizar visitas domiciliares
	e) Acompanhamento priorit�rio das fam�lias em descumprimento de condicionalidades do PBF
	f) Realizar oficinas/grupos de conviv�ncia com fam�lias
	g) Realizar busca ativa
	h) Orienta�o/acompanhamento para inser�o de fam�lias no BPC
	i) Encaminhamento para inser�o de fam�lias no Cad�nico

VERSÃO PRELIMINAR NÃO DIAGRAMADA

Período Anual 2010/2011	
RECURSOS HUMANOS	Pequeno Porte I: a) Possuir 2 técnicos de nível superior, sendo 1 assistente social e, preferencialmente, 1 psicólogo. E possuir 2 técnicos com, no mínimo, nível médio; (Quantidade e Perfil NOB-RH) b) Dentre os 2 técnicos de nível superior, designar 1 (um) para a função de coordenador (estatutário ou comissionado). Ou possuir um terceiro técnico de nível superior com função exclusiva de coordenador (estatutário ou comissionado)
	Pequeno Porte II: a) Possuir 2 técnicos de nível superior, sendo 1 assistente social e, preferencialmente, 1 psicólogo. E possuir 2 técnicos com, no mínimo, nível médio Dentre os 2 técnicos de nível superior, designar 1 (um) para a função de coordenador (estatutário ou comissionado). Ou possuir um terceiro técnico de nível superior com função exclusiva de coordenador (estatutário ou comissionado).
	Portes Médios, Grande, Metr�pole: a) Possuir, 4 t�cnicos de n�vel superior , sendo 2 assistentes sociais, 1 psic�logo e um profissional que comp�e o SUAS. E possuir 2 t�cnicos com, no m�nimo, n�vel m�dio; b) Dentre os 4 t�cnicos de n�vel superior, designar 1 (um) para a fun�o de coordenador(estatut�rio ou comissionado). Ou possuir um quinto t�cnico de n�vel superior com fun�o exclusiva de coordenador (estatut�rio ou comissionado).
ESTRUTURA F�SICA	a) Possuir 2 Salas, sendo pelo menos uma com capacidade superior a 15 pessoas
	b) Possuir banheiro
	c) Possuir recep�o
	d) Possuir rota acess�vel para pessoas idosas e com defici�ncia aos principais acessos do CRAS: recep�o, sala de atendimento e sala de uso coletivo
	e) Espa�o F�sico n�o Compartilhado com ONGs/Entidade
	f) Espa�o F�sico n�o Compartilhado com Associa�o Comunit�ria
	g) Possuir Placa de identifica�o em modelo padr�o
	h) Possuir computador
HOR�RIO DE FUNCIONAMENTO E ATIVIDADES REALIZADAS	a) Funcionamento igual ou superior a 5 dias por semana
	b) Funcionamento igual ou superior a 8 horas por dia;
	c) Realizar acompanhamento de fam�lias;
	d) Realizar visitas domiciliares
	e) Acompanhamento priorit�rio das fam�lias em descumprimento de condicionalidades do PBF
	f) Realizar oficinas/grupos de conviv�ncia com fam�lias
	g) Acompanhamento priorit�rio a fam�lias com benefici�rios do BPC e benef�cios eventuais
	h) Realizar Atividades de gest�o do Territ�rio, articulando a rede de prote�o social b�sica
	i) Realizar busca ativa
	j) Orienta�o/acompanhamento para inser�o de fam�lias no BPC
	k) Encaminhamento para inser�o de fam�lias no Cad�nico

OBS: Os t picos que aparecem em destaque neste per odo s o metas agregadas, em 2010/2011,  s demais metas j  estipuladas para os per odos anteriores. Visam tornar mais f cil para o munic pio, DF e Estados, identificar quais se agregam neste per odo anual vigente.

VERSÃO PRELIMINAR NÃO DIAGRAMADA

Período Anual 2011/2012	
RECURSOS HUMANOS	<p>Pequeno Porte I:</p> <p>a) Possuir 2 técnicos de nível superior, sendo 1 assistente social e outro preferencialmente psicólogo. E possuir 2 técnicos com, no mínimo, nível médio (Quantidade e Perfil NOB-RH);</p> <p>b) Dentre os 2 técnicos de nível superior, designar 1 (um) para a função de coordenador (estatutário ou comissionado). Ou possuir um terceiro técnico de nível superior com função exclusiva de coordenador (estatutário ou comissionado).</p>
	<p>Pequeno Porte II:</p> <p>a) Possuir 3 técnicos de nível superior, sendo 2 assistentes sociais e outro preferencialmente psicólogo. E possuir 3 técnicos com, no mínimo, nível médio. (Quantidade e Perfil NOB-RH);</p> <p>b) Dentre os 3 técnicos de nível superior, designar 1 (um) para a função de coordenador (estatutário ou comissionado). Ou possuir um quarto técnico de nível superior com função exclusiva de coordenador (estatutário ou comissionado).</p>
	<p>Portes Médios, Grande, Metrópole:</p> <p>a) Possuir 4 técnicos de nível superior, sendo 2 assistentes sociais, 1 psicólogo e 1 profissional que compõe o SUAS. E possuir 4 técnicos com, no mínimo, nível médio. (Quantidade e Perfil NOB-RH);</p> <p>b) Dentre os 4 técnicos de nível superior, designar 1 (um) para a função de coordenador (estatutário ou comissionado). Ou possuir um quinto técnico de nível superior com função exclusiva de coordenador (estatutário ou comissionado).</p>
ESTRUTURA FISICA	a) Possuir 2 Salas, pelo menos 1 com capacidade superior a 15 pessoas
	b) Possuir banheiro
	c) Possuir recepção
	d) Possuir rota acessível para pessoas idosas e com deficiência aos principais acessos do CRAS: recepção, sala de atendimento, sala de uso coletivo e banheiros
	e) Possuir sala administrativa
	f) Espaço Físico não Compartilhado com ONGs/Entidade
	g) Espaço Físico não Compartilhado com Associação Comunitária
	h) Possuir Placa de identificação em modelo padrão
	i) Possuir computador
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATIVIDADES REALIZADAS	a) Funcionamento igual ou superior a 5 dias por semana
	b) Funcionamento igual ou superior a 8 horas por dia;
	c) Realizar acompanhamento de famílias;
	d) Realizar visitas domiciliares
	e) Acompanhamento prioritário das famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF
	f) Realizar oficinas/grupos de convivência com famílias
	g) Acompanhamento prioritário a famílias com beneficiários do BPC e benefícios eventuais
	h) Realizar Atividades de gestão do Território, articulando a rede de proteção social básica
	i) Orientação/acompanhamento para inserção no BPC
	j) Encaminhamento para inserção de famílias no CadÚnico
	g) Realizar busca ativa
h) Orientação/acompanhamento para inserção de famílias no BPC	
i) Encaminhamento para inserção de famílias no CadÚnico	

VERSÃO PRELIMINAR NÃO DIAGRAMADA

Período Anual 2012/2013	
RECURSOS HUMANOS	Pequeno Porte I: a) Possuir 2 técnicos de nível superior, sendo 1 assistente social e outro preferencialmente psicólogo; E possuir 2 técnicos com, no mínimo, nível médio (Quantidade e Perfil NOB-RH + 01 profissional); b) Possuir 01 (um) coordenador de nível superior em função exclusiva, (estatutário ou comissionado).
	Pequeno Porte II: a) Possuir 3 técnicos de nível superior, sendo 2 assistentes sociais e outro preferencialmente psicólogo; E possuir 3 técnicos com, no mínimo, nível médio. (Quantidade e Perfil NOB-RH + 01 profissional); b) Possuir 01 (um) coordenador em função exclusiva, (estatutário ou comissionado).
	Portes Médios, Grande, Metrópole: a) Possuir 4 técnicos de nível superior, sendo 2 assistentes sociais, 1 psicólogo e 1 profissional que compõe o SUAS; e 4 técnicos com, no mínimo, nível médio. (Quantidade e Perfil NOB-RH+ 01 profissional); b) Possuir 01 (um) coordenador em função exclusiva, (estatutário ou comissionado).
ESTRUTURA FÍSICA	a) Possuir 2 Salas, pelo menos 1 com capacidade superior a 15 pessoas
	b) Possuir banheiro com condições de acessibilidade para pessoas idosas e com deficiência, em conformidade com as normas da ABNT
	c) Possuir recepção
	d) Possuir rota acessível para pessoas idosas e com deficiência aos principais acessos do CRAS: recepção, sala de atendimento, sala de uso coletivo e banheiros
	e) Possuir sala administrativa
	f) Espaço Físico não Compartilhado com ONGs/Entidade
	g) Espaço Físico não Compartilhado com Associação Comunitária
	i) Possuir Placa de identificação em modelo padrão
	j) Estar informatizado com computadores e acesso a internet
	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATIVIDADES REALIZADAS
b) Funcionamento igual ou superior a 8 horas por dia;	
c) Realizar acompanhamento de famílias;	
d) Realizar visitas domiciliares	
e) Acompanhamento prioritário das famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF	
f) Realizar oficinas/grupos de convivência com famílias	
g) Acompanhamento prioritário a famílias com beneficiários do BPC e benefícios eventuais	
h) Realizar Atividades de gestão do Território, articulando a rede de proteção social básica	
i) Realizar busca ativa	
j) Orientação/acompanhamento para inserção no BPC	
k) Encaminhamento para inserção de famílias no CadÚnico	

Referências Bibliográficas

_____. Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 9050: 2004.
www.abnt.org.br.

_____. CASTRO, Flavio José Rodrigues de. CRAS: a melhoria da estrutura física para o aprimoramento dos serviços: orientação para gestores e projetistas municipais – Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009. 56p.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. A Melhoria da Estrutura Física para o Aprimoramento dos Serviços”. 1 ed. Brasília: MDS, 2009; Página 40.

BRASIL. Comissão Intergestores Tripartite. Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (Resolução N° 07, de 10 de setembro de 2009). Brasília, MDS: 2009.

BRASIL. Comissão Intergestores Tripartite. Resolução n° 01 de 18/04/07.

BRASIL. Comissão Intergestores Tripartite. Resolução n°05 de 06/12/07.

BRASIL. Comissão Intergestores Tripartite. Resolução n° 06 de 01/07/08.

BRASIL. Comissão Intergestores Tripartite. Resolução n° 07 de 19/08/08.

BRASIL. Comissão Intergestores Tripartite. Resolução n° 05 de 03/05/10.

BRASIL. Comissão Intergestores Tripartite. Resolução n° 08 de 14/07/10.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução N° 109, de 11 de novembro de 2009). Brasília, MDS: 2009.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988

BRASIL. Decreto n° 1.605, de 25/08/95.

BRASIL. Decreto n° 3.877, de 24/07/01.

BRASIL. Decreto n° 5.085, de 19/05/04

BRASIL. Decreto n° 5.209, de 17/09/04.

BRASIL. Decreto n°5.296, de 02/12/04.

BRASIL. Decreto n°6.214, de 26/09/2007.

BRASIL. Decreto n° 6.307, de 14/12/07.

BRASIL. Decreto n° 6.564, de 12/09/2008.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8.069/90, de 13 de Julho de 1990. Brasília: Senado Federal, 1990

BRASIL. Estatuto do Idoso. Lei 10.741, de 1.º de outubro de 2003. Senado Federal, 2003.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 1964.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 1993.

BRASIL. Lei nº 10.048, de 2000.

BRASIL. Lei nº 10.098, de 2000.

BRASIL. Lei nº 10.836, de 2004.

BRASIL. Lei Orgânica de Assistência Social: Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília: Senado Federal, 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS). Brasília: MDS, 2005 (Resolução nº130 do Conselho Nacional de Assistência Social).

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/Suas). Brasília: MDS, 2007.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. 1 ed. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Norma Operacional Básica (NOB/Suas). Brasília: MDS, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Portaria nº44 de 19/02/2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Monitoramento SUAS - CENSO SUAS/CRAS 2010.

BRASIL. Nota Técnica “Orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social”, disponível no site do MDS: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial>

BRASIL. Portaria Interministerial nº 18, de 24/04/0